

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 877/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO a nomeação do Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco, titular da 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Portaria nº 854/2021 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.085, no dia 24 de dezembro de 2021, tendo sido empossado no dia 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público VINICIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, do dia 10 a 16 de julho do ano em curso, a 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-IK8DIFHQ48-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-IK8DIFHQ48-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 881/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA, matrícula nº 214.715-7, titular da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, para o período de 31 de julho de 2023 a 19 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 791/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 31 de julho de 2023 a 19 de agosto do ano em curso, a Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-0SK9043SHW-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-0SK9043SHW-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 880/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 24 de julho de 2023 a 02 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 1.634/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público GERALDO GONZAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 090.169-5, titular da 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 24 de julho de 2023 a 02 de agosto do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-9R69RU043M-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-9R69RU043M-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 874/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, no período de 13 a 27 de julho de 2023, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 223/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, matrícula nº 215.035-2, titular da 1ª Defensoria Cível de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 13 a 27 de julho de 2023, a 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-9G2FRL6OXE-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-9G2FRL6OXE-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 872/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública Camila da Silveira Jales, matrícula nº 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para o período de 10 a 24 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.633/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público THIAGO SANTOS LIMA, matrícula nº 215.273-8, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 10 a 24 de julho do ano em curso, a 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-0BWI0QVNQK-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-0BWI0QVNQK-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 891/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE, regida pelo Edital nº 01/2023 – DPE São Gonçalo do Amarante, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.404, em 12 de abril de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

**NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	TARCYLLA ÍNGRID DOS SANTOS SOUZA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-9AIIRGRZCA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-9AIIRGRZCA-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 832/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA, matrícula nº 65.071-4, titular da 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 03 a 17 de julho de 2023, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 390/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula nº 197.769-5, titular da 11ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Especializado de Tratamento Extrajudicial de Conflitos (NUTEC), no período de 3 a 17 de julho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\*Republicada por incorreção

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-5FOLREK7OI-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-5FOLREK7OI-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 886/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Giovanna Burgos Ribeiro da Penha, matrícula nº 215.358-0, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para o período de 13 a 27 de julho de 2023, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 223/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, ao Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Caicó/RN, no período compreendido entre 13 a 27 de julho do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-67G6R0LRM2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-67G6R0LRM2-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 875/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE, titular da 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 17 a 26 de julho do ano em curso, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 1.929/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 17 a 26 julho do ano em curso, a 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-0HGF0VADBO-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-0HGF0VADBO-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 894/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para o período de 19 a 28 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 772/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 19 a 28 de julho do ano em curso, a Defensoria Pública de São Miguel/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-RZI59IM6HA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-RZI59IM6HA-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 878/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública NÁIRA RAVENA ANDRADE ARAÚJO, matrícula nº 215.389-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para o período de 18 de julho de 2023 a 01 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 963/2023-SDPGE;

### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 215.254-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 18 de julho de 2023 a 01 de agosto do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-ROEB99SRB2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-ROEB99SRB2-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 888/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública Anna Paula Pinto Cavalcante, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal-RN, para o período de 19 de julho de 2023 a 17 de agosto de 2023, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 601/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE, titular da 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua (NUDEV), no período compreendido entre 27 de julho de 2023 a 17 de agosto do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-OFS29P7TZQ-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-OFS29P7TZQ-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 884/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO a nomeação do Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco, titular da 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Portaria nº 854/2021 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.085, no dia 24 de dezembro de 2021, tendo sido empossado no dia 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-0, titular da 9ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 01 a 09 de julho de 2023, a 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-9WQ6RYETOQ-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-9WQ6RYETOQ-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 329/2023 - GDPGE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003, CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 293/2023-GDPGE/RN no Diário Oficial do Estado nº 15.454, em 27 de junho de 2023, que trata da transferência, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, do ponto facultativo do dia 29 de junho de 2023 para o dia 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Comunicado nº 003/2023 – GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.455, em 28 de junho de 2023, que informa a não realização da 9ª Sessão Ordinária do ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. A T U A L I Z A R o calendário anual das sessões ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o ano de 2023:

Sessão	Data	Horário
1ª	13/01/2023	09h
2ª	27/01/2023	09h
3ª	24/02/2023	09h
4ª	10/03/2023	09h
5ª	31/03/2023	09h
6ª	14/04/2023	09h
7ª	28/04/2023	09h
8ª	12/05/2023	09h
9ª	14/07/2023	09h
10ª	28/07/2023	09h
11ª	18/08/2023	09h
12ª	25/08/2023	09h
13ª	08/09/2023	09h
14ª	29/09/2023	09h
15ª	13/10/2023	09h
16ª	27/10/2023	09h
17ª	10/11/2023	09h
18ª	24/11/2023	09h
19ª	01/12/2023	09h
20ª	15/12/2023	09h

Art. 2º. COMUNICAR à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização das referidas sessões, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-416I0OOPT8-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-416I0OOPT8-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 323/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 03/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.644.220/0001-35, com vigência até 23 de fevereiro de 2026, com suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a prestação do serviço de fornecimento de conexão dedicada à internet, incluindo todos os equipamentos, materiais e insumos, para atender às demandas da Sede Administrativa e/ou Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de Natal e Região Metropolitana.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8;

IV – Fiscal do contrato substituta: Ivânia de Oliveira Costa Camêlo, matrícula nº 215.753-5.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 100/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-CU8LRA6BTU-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-CU8LRA6BTU-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 322/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 49/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.978/0001-05, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, com termo inicial em 09 de novembro de 2022, que tem como objeto a contratação de fornecimento de licenças de uso das ferramentas de colaboração/suíte de aplicativos Microsoft Office 365, tipo enterprise agreement subscription (EAS), tipo E3, Part Number AAA-10842, com direito à atualização, garantia e suporte técnico, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022-DPE/RN.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Arthur da Silva Bertuleza, matrícula nº 215.727-6;

IV – Fiscal do contrato substituto: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8;

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 750/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 19 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-LSUMI02NFK-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-LSUMI02NFK-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 330/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor(a) e fiscal do contrato administrativo nº 22/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.298.641/0001-77, com vigência adstrita aos créditos orçamentários, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de espaço físico, serviços de coffee break, almoço, jantar e hospedagem, na cidade de Natal/RN, para a realização do Seminário "A política antimanicomial e a desinstitucionalização de pessoas com transtorno mental", cujo evento tem data prevista para 13 de julho de 2023.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Rayane Ava de Lima Guedes Medeiros, matrícula nº 214.706-8;

IV – Fiscal do contrato substituto: Daniel Barreto Dias, matrícula nº 215.747-0.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) Gestor(a) do Contrato;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – solicitar, justificadamente, ao(à) Gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) Gestor(a) do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-V2KH9YSE7I-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-V2KH9YSE7I-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 973/2023-DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 173/2023-GDPGE, , torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE, com ITENS E LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP, para constituir Ata de Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de cobertura fotográfica, filmagens e impressão de fotos, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital, no dia 19 de julho de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Demais esclarecimentos deverão ser feitos pelo e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal/RN, 05 de julho de 2023

Maria Edna Trindade de Lima

Coordenadora de Licitações/Pregoeira

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-VDOB97LTDQ-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-VDOB97LTDQ-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 320/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 08/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 40.998.734/0001-26, com vigência até 18 de março de 2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão pública, contemplando a cessão do direito de uso de software, incluindo os serviços de implantação, serviços de manutenção e suporte técnico do sistema, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Arthur da Silva Bertuleza, matrícula nº 215.727-6;

IV – Fiscal do contrato substituto: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 713/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-3Q2O0FVAN0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-3Q2O0FVAN0-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO  
A Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA nº 417/2023 da SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, publicada em 20 de abril de 2023, torna pública a análise dos pedidos de reconsideração apresentados em face do indeferimento das inscrições e de alteração dos locais de prova, bem como a convocação dos(as) candidatos(as) para a realização do teste seletivo, a ser realizado em 09 de julho de 2023, com a indicação dos respectivos locais de prova.

#### 1. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO:

1.1. Candidata: LUANA BEZERRA PAIVA DE LIMA

Das Razões do Pedido de Reconsideração: Alega a candidata que efetuou o pagamento nos termos do Edital, juntado novamente o comprovante de pagamento.

Manifestação da Comissão: RECONSIDERAÇÃO DEFERIDA. Inicialmente, a inscrição fora indeferida, uma vez que a candidata havia juntado um print do comprovante de pagamento, sem que constasse o nome do titular da conta. No entanto, no pedido de reconsideração, juntou novamente o comprovante, possibilitando, desta feita, identificar a candidata como sendo a titular da conta. Assim, conhecemos do pedido por ser tempestivo e o deferimos no mérito.

1.2. Candidatos(as): JOÃO FELIPE GOMES FILGUEIRA BEZERRA, LAURA VANESSA BORGES PAZ, LÚISA FERNANDES CUNHA e SABRINA RIBEIRO DA SILVA.

Das Razões do Pedido de Reconsideração: Informam os(as) candidatos(as) que efetuaram o pagamento e juntaram o comprovante, embora em conta de terceiros. Assim, pugnam pela aplicação do princípio da boa-fé para que seja reconsiderado o indeferimento das suas respectivas inscrições.

Manifestação da Comissão: RECONSIDERAÇÃO DEFERIDA. Deliberou a Comissão por acolher o pedido dos(as) candidatos(as), conferindo-lhe efeito extensivo para alcançar aos(as) demais candidatos(as) que se encontram em idêntica situação fática, quais sejam: DIANA DE SENA BEZERRA, JOÃO HENRIQUE DE AZEVEDO SIMÕES, WINNICIUS DINIZ LIMA, MARCOS EDUARDO LIMA DE ASSUNÇÃO, ALÍCIA FERREIRA PEREIRA, GIOVANNE BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO, AYAN DO RÉGO REVORÊDO e VICTOR GABRIEL MARQUES SOUSA.

#### 2. DOS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE LOCAIS DE PROVA:

2.1 Nos termos do § 2º do artigo 1º do Edital nº 12/2023, foram deferidas as seguintes alterações dos locais de prova:

MUDANÇA DE LOCAL DE PROVA		
CANDIDATO(A)	NUCLEO DE INSCRIÇÃO	NUCLEO DO LOCAL DE PROVA
HELEN TAYSA DE ARAUJO SILVA DANTAS	Nova Cruz - RN	Caicó-RN

#### 3. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

3.1. Concluída a análise dos pedidos de reconsideração e de alteração dos locais de prova, convoca-se os(as) candidatos(as) abaixo discriminados a realizarem as provas nas localidades a seguir descritas, conforme disposto no § 1º do artigo 1º do edital do teste seletivo:

#### 3.2. NÚCLEO DE CAICÓ (CAICÓ, CURRAIS NOVOS, FLORÂNIA E PARELHAS)

Local de Prova: CERES – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Rua Joaquim Gregório, S/n, Caicó/RN, CEP: 59.300.000.

Nº	CANDIDATO(A)
1	ALANA LUCILA DANTAS BEZERRA DE MEDEIROS
2	ANA BEATRIZ CAVALCANTE DA NÓBREGA
3	ANDRESSA TEIXEIRA DANTAS
4	ARTHUR VINÍCIUS MAIA HENRIQUE
5	BRUNO EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA
6	CAMILA MEDEIROS ASSUNÇÃO FURTADO
7	CELIONE CRISTINA DA SILVA
8	EDINARA MEDEIROS DE ARAÚJO
9	HERLES DE SOUZA MARINHEIRO
10	HEVERTON OLÍMPIO DA SILVA
11	ISADORA SOUZA ARAÚJO
12	JOSÉ DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO
13	LARA GABRIELY ARAÚJO DE CARVALHO
14	LAURA VANESSA BORGES PAZ
15	LUCCA GABRIEL LUCENA DE CARVALHO
16	LUIZ FONSÊCA DANTAS NETTO
17	MARIA CECÍLIA SILVA ALVES DE MELO
18	MARIA CLARA DE OLIVEIRA BEZERRA
19	MARIA EDUARDA PEREIRA DE VASCONCELOS
20	MARIA ISABEL FURTADO DE ASSIS
21	MARIA JULYA KELLY MAIA DE MEDEIROS
22	MARIA TAIANE QUEIROZ REGO
23	MILENA FLÁVIA AZEVEDO DA SILVA
24	NIVANILDO PEREIRA FILHO
25	PAULA MILENY PEREIRA DA SILVA
26	PEDRO LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
27	SMYRNA HONORATA ALVES CARDOSO DE ARAÚJO
28	TALES GABRIEL DA SILVA ALVES
29	THAYNARA DE AZEVEDO LUCIANO
30	VICTOR IVAN DANTAS ROCHA
31	VITORIA EDUARDA MATHIAS AZEVEDO(*)
32	YAMILY VITÓRIA QUEIROZ MAIA
33	ZEUS MEDEIROS ROCHA

(\*) Candidatos(as) concorrentes nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do edital do certame.

#### 3.3. NÚCLEO DE MOSSORÓ (ANGICOS, APODI, AREIA BRANCA, ASSÚ, BARAÚNA, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, IPANGUAÇU, LAJES, MACAU, MOSSORÓ E PENDÊNCIAS)

Local de Prova: UFRERSA – Universidade Federal Rural do Semiárido, Campus Leste, Central de Aulas IV (Salas 01, 02, 04 e 05), Avenida Francisco Mota, nº 572, bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900.

Nº	CANDIDATO(A)
----	--------------

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

1	ADELINO VINICIUS SENA NOGUEIRA
2	ADRIANA MIKAELE DA COSTA ARAUJO
3	AÉLLEN JOANY OLIVEIRA RODRIGUES
4	ALEXSANDRO AURELIO DO NASCIMENTO JUNIOR
5	ALISSON SAMUEL DE OLIVEIRA FERREIRA
6	ALLAN JEFFERSON MAGNO NASCIMENTO DOS SANTOS
7	ALLEF MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA
8	ALYNE CECILIA GOMES HENRIQUE
9	AMANDA KETHLEN GALDINO EUZEBIO
10	AMANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
11	AMANDA VITORIANO DA COSTA
12	ANA BEATRIZ BANDEIRA PINHEIRO
13	ANA BEATRIZ OLIVEIRA ARAÚJO
14	ANA CAROLINE BEZERRA DO NASCIMENTO
15	ANA CECÍLIA GURGEL ESTRELA DE CASTRO ALVES
16	ANA CLARA BARBOSA DE FREITAS
17	ANA KAILANNY FERNANDES SALES
18	ANA LETICIA DE OLIVEIRA SILVA
19	ANA LUIZA DE OLIVEIRA PAIVA
20	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA COSTA
21	ANDRÉ LUIZ CABRAL SOARES
22	ANNA CLARA ALVES FREITAS
23	ANNE LOUINE FAHEINA AGRA
24	ANNE YASMIM AIRES COSTA
25	ANTONIA MARIA CLARA LOPES DE MELO
26	ANTONIO CARLOS BATISTA DE ANDRADE JUNIOR
27	ATTINA DARANA LOPES ARAUJO
28	BÁRBARA STHEFANY MORAIS GALDINO
29	BRUNA ELOISA ANDRADE NOGUEIRA
30	BRUNA SILVA FREITAS
31	BRUNA VANESSA GAMA DOS SANTOS
32	CAMILA RODRIGUES GUEDES DAMASCENO
33	CAMILA VASCONCELOS COSTA NEVES
34	CARLOS ALBERTO SENA DE SÁ
35	CARLOS DANIEL ALVES DA SILVA
36	CAROLINA SILVA DINIZ
37	CECÍLIA STHEFANY DE LIRA SANTOS
38	CLEA DE LIMA NUNES
39	DANIEL MIRANDA DANTAS ANDRADE
40	DANIELA DUTRA GARCIA DE OLIVEIRA
41	DARA GLÍCIA DE SOUSA LINHARES
42	DAVI DO VALE CARDOSO
43	DÉCIO GERALDO DE ARAÚJO NETO
44	DOUGLAS MATIAS MARINHO DE MEDEIROS
45	ELLEM BIANCA GOMES DA SILVA
46	ELLYDIA DÁLLETY PEREIRA TORRES
47	EMANUELLE DA SILVA COSTA
48	ESTENIO URBANO MUNIZ
49	EVELLYN LARISSA ALBUQUERQUE DA ROCHA
50	FELIPE FÁBIO ALVES GONDIM
51	FERNANDA VITÓRIA RODRIGUES NUNES
52	FRANCISCO ALYSSON PINHEIRO RODRIGUES
53	FRANCISCO ELTON ALMEIDA DA SILVA
54	FRANCISCO MATHEUS SARAIVA LOPES
55	FRANKLYN ADONIAS SOARES DA SILVA
56	GABRIELA CINTHIA DE OLIVEIRA PAIVA
57	GABRIELLY CRISTINA SILVA CABRAL
58	GABRYELLE LIMA VIEIRA
59	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE CASTRO
60	HONORINA FERNANDES PIMENTA
61	INDIRA SAMARA COSTA DA ROCHA
62	ISABELLY DA SILVA LIBANIO
63	ITALO MAIKON DE SOUZA COSTA
64	JEFANNY LIMA SILVA
65	JEYCE VANDERLEI DINIZ
66	JOÃO LUCAS FREITAS SARMENTO
67	JOÃO VITOR SANTOS ARRUDA
68	JOCELY KADHIJA SILVA DE OLIVEIRA
69	JOHNNATAN FERNANDES DA SILVA MOTA
70	JORDAN VINICIUS DE OLIVEIRA MENEZES
71	JOSÉ RUHAN FERNANDES ALENCAR



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

72	JOSINALDO ALVES BEZERRA(*)
73	JOSUE CALEBE XAVIER DA SILVA
74	JÚLIA MARIA LIMA XAVIER
75	JÚLIO CÉSAR SANTOS MORAIS
76	KAIO KAINNÁ LIMA DE OLIVEIRA
77	KARINA HÉLEN SANTOS DE OLIVEIRA
78	KAROLAINNE PIOVANNE MORAIS FEITOSA
79	KAUANA VEBER
80	KAYQUE LUNA DO NASCIMENTO
81	KELMA MARIA SILVA MELO
82	KLEDSON GUILHERME MONTEIRO
83	KRISNA OLIVEIRA SANTIAGO
84	LAISLA LAIZE DE SOUZA PEREIRA
85	LARA LOUISE FERNANDES DE OLIVEIRA
86	LARA MARIA CACHINA GUILHERME
87	LARA MARIA DE FRANÇA FERNANDES
88	LARA SANDRINE DE LIRA CÂMARA
89	LAURA OLIVEIRA DE ALMEIDA
90	LAVÍNIA MENDES DIAS
91	LAYLA REBECA DE OLIVEIRA PEREIRA
92	LAYSA RAQUEL SOUSA FONTES
93	LAYZA EMANUELA DINO SARAIVA
94	LETÍCIA DE OLIVEIRA BELEZA
95	LETÍCIA GONDIM GUILHERME
96	LÍCIA DOS SANTOS
97	LIS GONDIM VIEIRA
98	LÍVIA HELENA DE OLIVEIRA CORTEZ
99	LÍVIA MARIA OLIVEIRA DE MELO
100	LUAN LUCAS DE OLIVEIRA
101	LUANA CLARA FERNANDES DE MOURA
102	LUANY OLIVEIRA REGIS
103	LUCAS ATHIRSON DA SILVA MOURA
104	LUCAS VIEIRA DINIZ AQUINO
105	LUIZ EDUARDO MACHADO SANTOS
106	LUIZ FELLIPI DE SOUZA AMORIM
107	LYEVERTON FERREIRA DOS SANTOS
108	MAÍRA GABRIELLE NOGUEIRA GOMES
109	MANUELA ANDRADE VALDIVINO
110	MARCELA GEOVANA DA SILVA CRUZ
111	MARCELO AFONSO ALVES XAVIER
112	MARCOS LUCENA VIEIRA NETO
113	MARCOS SALES DE MORAIS
114	MARCOS VINICIUS DA SILVA BEZERRA
115	MARIA CECÍLIA COSTA SILVA
116	MARIA EDUARDA ALVES
117	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
118	MARIA EDUARDA MORAIS OLIVEIRA
119	MARIA ELOIZA HOLANDA PAIVA
120	MARIA IZABEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA
121	MARIA JANINE FERNANDES LIMA
122	MARIA JULIANA CAMPELO DAS CHAGAS
123	MARIA LUCIENE VARELA
124	MARIA LUIZA DE SOUZA RODRIGUES
125	MARIA LUIZA MATOS NEVES SILVEIRA
126	MARIA REGINA DE OLIVEIRA VERAS
127	MARIA VITÓRIA NASCIMENTO MIRANDA
128	MARIANA AZEVEDO BRASIL SERAFIM
129	MARILIA FERNANDA GURGEL DE GOIS
130	MARINA FREIRE DE SOUSA
131	MEL MARQUES DA SILVA
132	MICHAELLY DEISE DA COSTA SALES
133	MIDIANE VITÓRIA ANDRADE MEDEIROS
134	MIKAEL LIMA DE OLIVEIRA
135	MIKAELL VICTOR RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
136	MILLENA ALICIA OLIVEIRA SILVA
137	MIRTES RADIA DE ALMEIDA FERNANDES
138	MISAEAL WARLY MAIA PEREIRA
139	MOARDO COSTA DE MACEDO FILHO
140	NAYARA CECILIA DE SOUZA
141	NEMUEL ALBANESE PAULINO DE AQUINO
142	NILLYAM FRANCISCA MEDEIROS LOPES

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

143	ODIVANEIDE BEZERRA DA FONSECA
144	PABLO GUILHERME DE OLIVEIRA ARAÚJO
145	PAMULA RAISA DA SILVA PRAXEDES
146	PATRICIA DE OLIVEIRA CAMELO
147	PATRICIA KELLY FIRMINO ROCHA LOPES
148	PAULO VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA
149	PEDRO CARLOS LOPES PINHEIRO JÚNIOR
150	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE FARIAS
151	PEDRO LUCAS BEZERRA DA SILVA
152	PEDRO LUCAS SALES FERNANDES
153	PEDRO PAULO SILVA DE MELO
154	PRISCILA BESERRA SANTOS
155	RAFAEL LUCENA CABRAL GUARITA
156	RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA JUNIOR
157	RAQUEL MARQUES FERNANDES
158	RAQUEL WANNESA DE SOUSA COELHO
159	RENALEY NEMUEL OLIVEIRA DOS ANJOS
160	RIANNE KELLY TAVARES BELO
161	RODOLFO MARTINS DA SILVA OLIVEIRA
162	RODRIGO DA SILVA MACHADO
163	ROSA MARIA FERREIRA GABRIEL
164	SÁVIO SANTIAGO DE ALBUQUERQUE
165	SILVIA GABRIELLY SOUZA NÓBREGA
166	STEFANY DA COSTA CARLOS
167	SULAMITA DE LIMA MIGUEL
168	TABATA SOUSA PEREZ
169	TAIANE MIRANDA DOS SANTOS MORAIS
170	THAIS VIDAL SIQUEIRA
171	THIAGO VICTOR ARRAIS DA SILVA
172	VANESKA FREITAS VARELA
173	VANESSA DANTAS PINTO
174	VITÓRIA SÂMARA MENDONÇA DE OLIVEIRA
175	WALSON NATHAN FERNANDES PEIXOTO
176	WESLLEY FERNANDES DE SOUSA
177	WILDINNA GALDINO AVELINO TAVARES

(\*) Candidatos(as) concorrentes nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do edital do certame.

3.4. NÚCLEO DE NATAL (CEARÁ MIRIM, EXTREMOZ, GOIANINHA, JOÃO CÂMARA, MACAÍBA, MONTE ALEGRE, NATAL, NÍSIA FLORESTA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DE POTENGI, PARNAMIRIM e TOUROS)

Local de Prova: IFRN – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus Natal Central, Bloco B, 1º Pavimento, Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-000 (Acesso pelo portão da Avenida Bernardo Vieira).

Nº	CANDIDATO(A)
1	ABIMAE TEIXEIRA DE CARVALHO SILVA
2	ALEXANDRA CAVALCANTE MIRANDA
3	ALICE CRISTINA LIMA DE SOUZA
4	ALICE DAYARA BARACHO DA SILVA
5	ALICE LARANJA MATHIAS
6	ALICIA FERREIRA PEREIRA
7	AMANDA BEZERRA GOMES
8	AMANDA CRISTINA MATIAS DE MACÉDO
9	AMANDA LIMA OLIVEIRA
10	AMANDA MONTEIRO DE SANTANA
11	AMANDA PAULA DA COSTA MUNÇÃO
12	AMANDA SOLENE TAVARES SANTOS
13	ANA BEATRIZ AUGUSTO MARQUES
14	ANA BEATRIZ FIRMINO DE SOUZA SILVA
15	ANA BEATRIZ FLORÊNCIO DOS SANTOS
16	ANA CLARA GOMES DE OLIVEIRA
17	ANA CLARA MICAELA SILVEIRA DE SOUSA
18	ANA FLÁVIA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA
19	ANA JULIA LOPES PALMEIRA
20	ANA LETICIA FERNANDES DE ABREU PEIXOTO(**)
21	ANA LUIZA ARAÚJO DE LIMA
22	ANA LUIZA MEDEIROS DOS SANTOS
23	ANA RACHEL OLIVEIRA SILVA
24	ANDERLANIA DOMINGOS DE SOUSA
25	ANDERSON FELIPE MACEDO DOS SANTOS
26	ANDRE VICTOR RODRIGUES GOMES
27	ANDREZA RODRIGUES BEZERRA
28	ANDRIELE RAYLANE SILVA DE PAIVA
29	ANDRIELLY DUARTE DE FARIAS

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

30	ANNA KARLA DINIZ B DE MELO GOMES
31	ANNA LAURA DE ARAÚJO CÂNDIDO
32	ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
33	ARISSON ALVES DA COSTA
34	ARTHUR GABRIEL DE FREITAS PEREIRA
35	ARTUR VINICIUS SANTOS ARAÚJO
36	AYAN DO RÉGO REVORÉDO
37	BÁRBARA BARBOSA DA SILVA
38	BÁRBARA DE ALENCAR SAMPAIO FLORES
39	BEATRIZ COSTA LIMA DANTAS(**)
40	BEATRIZ DE OLIVEIRA GURGEL
41	BEATRIZ MAX LIRA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA
42	BEATRIZ PACHECO SANTOS
43	BIANCA SUDÉRIO TEJO
44	BRENDA LETÍCIA DE ALMEIDA BARBALHO
45	BRENDA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO BEZERRA
46	BRÍGIDA YOLANDA CABRAL FONSECA
47	BRUNA BRAGA MENEZES DA COSTA CRUZ
48	BRUNO LEONARDO RUFINO DA SILVA
49	CAMILLA DANTAS BEZERRA MARIZ
50	CANINDE FRNACISCO DE CARVALHO JUNIOR
51	CARLA RAISSA SILVA DE SANTANA
52	CARLOS ROMERO BACURAU DE BRITO
53	CARLOS VINICIUS MARTINS DE LIMA
54	CAYO NYCKOLAS MEDEIROS SILVA
55	CLARISSA MARIA BESERRA GUERRA
56	CLAUDIO SANTOS FERNANDES
57	CLEIVALDO DA SILVA
58	CLEITON LEANDRO PEREIRA FILHO
59	DAINARA CRISTINA DE MOURA MELO
60	DANIEL BARROS DE LIMA SILVA
61	DANIEL DE MACÊDO SIDRIM
62	DANIEL FELIPE SOUZA DA SILVA PEREIRA
63	DAYSE NATHALY SILVA DO NASCIMENTO
64	DÉBORA RANNYA FARIA HENRIQUES VARELA
65	DÉBORA TAISE OLIVEIRA DE SOUZA
66	DEIVYD GLINNER PIMENTEL FERREIRA
67	DIANA DE SENA BEZERRA
68	DJALMA FERNANDES DE SOUZA FILHO
69	DORALICE CAVALCANTE DOS SANTOS
70	EDSON DE LIRA VARELA
71	ELAINE SILVA FERREIRA ATAIDE
72	ELAYNE LOPES DA SILVA
73	ELINALDA PETRONILA DA SILVA
74	ÉLITA ROSA DOS SANTOS
75	ELLEN DE NAZARÉ DOS SANTOS MENDES
76	ELZA CANDIDO DA SILVA LIMA
77	EMANUELLE ALVES DOS SANTOS
78	EMÍDIO SANTANA DANTAS
79	EMILY DE OLIVEIRA GALVÃO
80	EMMILY KETILLY FERREIRA DE ARAUJO
81	ERICA TAMARA GOMES TARGINO DE LIMA
82	ERICK ALANDERSON LOURENÇO DE FARIAS
83	ERIKA STEPHANIE DE CARVALHO CORTEZ
84	ERILÂNIA MARREIRO CUNHA
85	ESTER MORAIS XAVIER
86	EVERLYN CAROLAYNE DOS SANTOS
87	FELIPE AUGUSTO SOUZA MORAIS
88	FELIPE BEZERRA DE BRITO
89	FELIPE GARCIA FERNANDES GOMES
90	FERNANDA DE MELO BELTRÃO
91	FERNANDO DIÓGENES FERNANDES NETO
92	FRANCISCA CELINA AZEVEDO DA CUNHA
93	FRANCISCA STEFANIE ALVES DE ANDRADE
94	FRANCISCO IURI DE OLIVEIRA PEREIRA
95	GABRIEL GRILO VILA
96	GABRIELA DE SOUZA ALVES
97	GABRIELA MENDONÇA BARROS
98	GABRIELA REIS COELHO
99	GABRIELA RODRIGUES DA SILVEIRA
100	GABRIELLE TEIXEIRA DA SILVA

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

101	GEAN BATISTA JUNIOR
102	GEOVANNA RODRIGUES LOURENÇO DOS SANTOS
103	GETÚLIO REVOREDO DE OLIVEIRA NETO
104	GIOVANNA DE MOURA ISAIAS FERNANDES
105	GIOVANNA MICHELLE DOS SANTOS SILVA
106	GIOVANNE BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO
107	GIOVANNI MICUSSI MARINHO
108	GISLANE KAREN MONTEIRO LIMA
109	GISLANIA DAYANI DE SOUZA LOURENÇO
110	GLÓRIA MARIA NEIVA LEON
111	GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES DA FONSECA
112	GUILHERME LOURENÇO AZEVEDO CAZUMBA PARENTE
113	GUSTAVO GOMES DE LIMA
114	HADSON WILLAMS DA SILVA SANTOS
115	HANNA LETICIA DANTAS DA SILVA
116	HANNA SOPHIA DANTAS SALDANHA
117	HAYLLA KARYELY AZEVEDO RAMOS
118	HEITOR FREITAS DA CUNHA
119	HELENA CAMPOS PIRES NUNES
120	HELLEN DAYANE DIAS SOUZA
121	HELOISA RODRIGUES SABINO DE ARAUJO
122	HEMILY RIARA GOMES DA SILVA
123	HENNY MARYAM LUCINDO FLORENCIO
124	HERMÍNIA BORACINI BICHINIM COSTA SILVA
125	HILCON JOSÉ LEITE OLIVEIRA CARVALHO
126	IAPA RADJIA ARAÚJO MUNIZ
127	IDO ISAC SANTOS BARBALHO
128	INGRID JALES DANTAS FERREIRA DE MELO
129	INGRID SAMEK XAVIER DA SILVA
130	ISABEL RODRIGUES DE MENESES
131	ISABELLA FERREIRA BARBALHO BORJA
132	ISAC LEVY ARCANJO ANDRADE
133	ISAIAS RODRIGUES DA SILVA
134	ITAMARA MARIA DA COSTA LIMA
135	IZABELLE DOS SANTOS LIBERATO
136	JADE BOTELHO MARQUES XENOFONTE
137	JAIANY KELLY ALVES LEITE
138	JAIRO GABRIEL LEONEZ DOS SANTOS
139	JAYLANE EYVILLA TEIXEIRA DA SILVA
140	JEFFERSON MATOS DA SILVA
141	JEMIMA KYWAL DE AQUINO PINTO CABRAL
142	JÉSSICA LAÍS PEREIRA DE MORAIS
143	JESSICA STEPHANY FURTADO DA ROCHA
144	JOÃO EURICO MOURA PINHEIRO
145	JOÃO FELIPE GOMES FILGUEIRA BEZERRA
146	JOÃO HENRIQUE DE AZEVEDO SIMÕES
147	JOÃO MANOEL BEZERRA DE MEDEIROS
148	JOÃO MARCOS AMARO GOMES
149	JOÃO PAULO DANTAS DA SILVA
150	JOÃO PAULO RODRIGUES NETO
151	JOÃO PEDRO PALHARES LIMA
152	JOÃO PEDRO PINTO DO MONTE
153	JOÃO SANTOS SOUZA
154	JOÃO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
155	JOEL OLIVEIRA DE LIMA
156	JORDANILA BARBOSA DE OLIVEIRA MELO
157	JORGE MELO PESSOA
158	JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA FILHO
159	JOSÉ IAGO RODRIGUES DE PAIVA
160	JOSÉ PEDRO FERREIRA DA NÓBREGA
161	JOSÉ SALUSTIANO DANTAS NETO
162	JOSEMARY FERREIRA DA SILVA BANDEIRA
163	JOSUE DE SOUSA E SILVA
164	JOYCE FERREIRA MARINHEIRO(*)(**)
165	JOYCE MABELLY SILVA DE OLIVEIRA
166	JULIA COSTA RIBEIRO DANTAS
167	JULIA ELIZABETH DIOGENES FLORENCIO
168	JULIA RYANE DE SOUSA DANTAS
169	JULIO CESAR CARNEIRO DA SILVA
170	JÚLIO EMANUEL SILVA SANTOS
171	JULLYANA CARLA ASSUNÇÃO DA SILVA

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

172	KAIO FILIPE FERREIRA DE AQUINO
173	KARINA DA SILVA CRUZ
174	KARTANJAK MARTINS BARRETO BORGES
175	LAÍS SILVA DE MEDEIROS
176	LARA EDUARDA BEZERRA DE ABREU
177	LARA ZIELKE PEREIRA
178	LARISSA BEZERRA DE AQUINO
179	LARISSA VITÓRIA COSTA LOPES DA SILVA
180	LAURA ELIZABETH PEGADO QUEIROZ DE CASTRO
181	LAURA RAQUEL SOUZA SANTOS
182	LAYRA DE MOURA COSTA
183	LÁZARO MATHEUS DE OLIVEIRA LIMA
184	LEANDRA ARAUJO DE MELO
185	LEONARDO MEDEIROS SIQUEIRA
186	LETÍCIA CELINA DA SILVA MARTINS
187	LETÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA
188	LETÍCIA FELIPE BECK
189	LETÍCIA PINTO BRITO
190	LETÍCIA VIANA DE CARVALHO LIMA
191	LÍVIA DA SILVA ALVES
192	LÍVIA MARIA MEDEIROS DA SILVA
193	LÍVIA PINTO BRITO
194	LORRANY SAMARA XAVIER PEDRO
195	LOUISE GOMES DE OLIVEIRA SOUSA
196	LOUYSE KELLY SILVA DE MEDEIROS
197	LUAN DE LIMA MARQUES(*)
198	LUANA BEZERRA PAIVA DE LIMA
199	LUANA BULHÕES CACHINA
200	LUANA DE ARAÚJO ALVES
201	LUANA LEITÃO DE ALBUQUERQUE BRAYNER
202	LUCAS MATHEUS ALVES FELIPE DANTAS DE OLIVEIRA
203	LUCAS PEIXOTO DE MENDONÇA
204	LUIS FELIPE DA COSTA RAMOS
205	LUIS PHILIPPE MACHADO
206	LUÍSA FERNANDES CUNHA
207	LUIZ CLÁUDIO PINTO CAVALCANTI MOURA
208	LUIZ EDUARDO PEREIRA DE SOUSA
209	LUIZ EDUARDO PEREIRA LIMA
210	LUIZA COSTA BORGES
211	LURÃ AZEVEDO DE OLIVEIRA
212	LUYSA BEATRIZ ALVES LOBATO DIAS
213	MADSON DOUGLAS DE FREITAS
214	MARCEL DA SILVA SANTOS
215	MARCELA SUELE SOUZA DE OLIVEIRA
216	MARCELA VITORIA ROCHA DINO MAIA CAVALCANTI
217	MARCELO LISBOA DA CUNHA LIMA FILHO
218	MARCOS EDUARDO LIMA DE ASSUNÇÃO
219	MARIA ALICE CÂMARA TAVARES DE LIRA
220	MARIA ANTÔNIA DE MEDEIROS DANTAS COSTA
221	MARIA BEATRIZ DE BRITO CAVALCANTI
222	MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA PACHECO
223	MARIA EDUARDA COSTA BEZERRA
224	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA NOGUEIRA
225	MARIA EDUARDA DE MORAIS SILVA
226	MARIA EDUARDA LIMA LUZ
227	MARIA EMÍLIA BARRETO RODRIGUES
228	MARIA EMÍLIA DE LIMA MIRANDA
229	MARIA EMÍLIA PEREIRA
230	MARIA EUNICE BERTOLDO FERREIRA VITAL
231	MARIA GABRIELA SILVA ALVES
232	MARIA GRACIELLEN FARIAS DA SILVA
233	MARIA IZABEL MIRANDA SANTANA
234	MARIA JÚLIA DE ALCÂNTARA MARTINS
235	MARIA LAURA URBANO SOUSA COSTA
236	MARIA LEAL TEIXEIRA NETA
237	MARIA LUIZA DA SILVA PEIXOTO
238	MARIANA ESTHERFANY LEMOS SILVA
239	MARIANA LIBERATO PINHEIRO
240	MARIANA LOUISE ROCHA TAVARES
241	MARIANA RIBEIRO BELO DA SILVA
242	MARILIA AGNES DELFINO DA SILVA

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

243	MARILIA GABRIELLE GOMES DA SILVA
244	MARINA EDUARDA FREIRE DE SOUZA
245	MATEUS ARRUDA DO NASCIMENTO
246	MATHEUS DA SILVA FERREIRA
247	MATHEUS DOMINGOS NUNES
248	MATHEUS ELISON LOPES CAVALCANTE
249	MATHEUS MEDEIROS CHACON
250	MATHEUS SÁ FREIRE DE SOUSA
251	MAURENIZE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA
252	MAURÍCIO MAKAREN CARDOSO DE OLIVEIRA PEREIRA
253	MAXWYLLE CALDEIRAS DE ARAUJO
254	MAYARA LUANA MARQUES DE LIMA
255	MICHELLE VANESSA DA SILVA
256	MIKAELY DE LIMA CARVALHO
257	MILENA DO NASCIMENTO VIEIRA
258	MIQUÉIAS ABINADEBE
259	MITCHELLY ROCHA PESSOA
260	MIZAEEL QUERINO PEREIRA JÚNIOR
261	MÔNICA MATIAS RAFAEL DO NASCIMENTO
262	NATÁLIA PEREIRA FONSÉCA
263	NATHÁLIA MARIA CORTEZ DA SILVA
264	NETHSON MATEUS FERNANDES ALVES
265	NOEMI LARISSA DE MORAIS BATISTA
266	PATRICIA BERNARDO DE SALES
267	PAULO FERRAZ ROCHA BRITO
268	PAULO ROSENDO DOS SANTOS
269	PAULO VICTOR LOPES FRAGOSO
270	PAULO VITOR DE GOIS SILVA
271	PEDRO FELIPE DA SILVA BRITO
272	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DE GODOY
273	PEDRO HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA
274	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DOS SANTOS
275	PEDRO HENRIQUE MOREIRA RESENDE DE ANDRADE
276	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA
277	PEDRO JÚLIO SANTOS FELJÓ
278	PHOENIX ADA BEZERRA PONTES
279	RAFAEL PINHEIRO CAMELO
280	RAISSA COSTA DO NASCIMENTO
281	RAQUEL KELLY DOS SANTOS COSTA
282	RAYSLA RAQUEL DIAS GUILHERME
283	REBECA SANTOS OLIVEIRA
284	REBECCA GOMES PELAGIO
285	RENAN SILVA SOARES
286	RIAN MAC EVANGELISTA PINTO
287	RICARDO TOSCANO BARROS
288	ROBSON FILIPE DE SOUSA LIMA
289	ROBSON MAX MOREIRA BALBINO
290	RUAN HAGNO DE ASSIS MOURA
291	RUDSON DE AQUINO VARELA
292	RYVEA WESLIA RODRIGUES DE LUCENA
293	SABRINA RIBEIRO DA SILVA
294	SAMARA MACEDO DO NASCIMENTO
295	SAMUEL DO NASCIMENTO PERES
296	SARAH RACHEL SIQUEIRA NUNES
297	SILDILANNI SILVA DE BRITO GUERRA
298	SIMONY SONIA COSTA DE OLIVEIRA
299	SOFIA MEIRELLES PORTELA BEZERRA E SILVA
300	STEFANNE DE FREITAS SÁ
301	SUELY CRISTINA DA SILVA(*)
302	SURAMA MARIA TERTO DA SILVA
303	TALES RAFAEL DE BRITO GUERRA
304	TALYTA LUANA LIMA CABRAL
305	TARSILA BEZERRA ANDRADE
306	TEREZA CRISTINA MELO DANTAS
307	THAISA DE OLIVEIRA FARIAS MENDONÇA
308	THALIA PAULA LIMA SILVA
309	THALIANY CARVALHO DA MATA DANTAS
310	THEO ANDRADE DANTAS DE MEDEIROS
311	THIAGO RAFAEL SILVA DOS SANTOS
312	THIAGO VINICIUS DE SOUZA PINHEIRO SOARES
313	THOMAS JEFERSON SANTOS DE ALMEIDA

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

314	UELLINGTON BARBALHO DA COSTA
315	VÁLTER HENRIQUE CIDADE FERREIRA
316	VICTOR GABRIEL MARQUES SOUSA
317	VINÍCIOS DOS SANTOS DE MEDEIROS
318	VIRGÍNIA RIBEIRO FERNANDES
319	VIRNA MARIA DE OLIVEIRA SALES
320	VITÓRIA DE OLIVEIRA LUCINDO
321	VITÓRIA JÉSSICA BARRETO FAGUNDES
322	VITÓRIA MACHADO DOMINGO
323	VIVIANE BERTA SANTANA SOUZA
324	WALESCA REGISLANE DA SILVA ALVES
325	WENDELL HERCULANO DE SOUZA
326	WILLIAN MATIAS DOS SANTOS
327	WINNICIUS DINIZ LIMA
328	YASMIN LEMOS LOPES
329	YASMIN RAISSA ARAUJO MARTINS FERNANDES(**)

(\*) Candidatos(as) concorrentes nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do edital do certame.

(\*\*) Candidatos(as) com condições diferenciadas de prova deferidas, nos termos do edital do certame.

3.5. NÚCLEO DE NOVA CRUZ (CANGUARETAMA, NOVA CRUZ, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SANTA CRUZ, SANTO ANTÔNIO E TANGARÁ)

Local de Prova: Escola Municipal Nestor Marinho, Rua Assis Chateaubriand, nº 470, Centro, Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000.

Nº	CANDIDATO(A)
1	ALANA JEANE FIGUEREDO BORGES
2	ALDA CAROLINE BORBUREMA DA SILVA
3	BIANE MARIA DA COSTA RIBEIRO
4	BRENDA MARINHO DA SILVA
5	CAMILLE MARIA RIBEIRO DA NÓBREGA
6	DEYSE DE LIMA SILVA
7	EMILLY THAIS SILVDA DA COSTA
8	FRANCIELLY ALESSANDRA DOS SANTOS GALVÃO
9	HELEN TAYSA DE ARAUJO SILVA DANTAS
10	JOSÉ DOS SANTOS SILVA JÚNIOR
11	LUCAS JORDÃO TEIXEIRA
12	MARIA CLARA ARAÚJO LOPES
13	MARICELMA DA PIEDADE FRANÇA DE MACEDO
14	NICOLE ARRUDA CÂMARA RAMOS
15	PEDRO HENRIQUE FONTES RICARDO

3.6. NÚCLEO DE PAU DOS FERROS (ALEXANDRIA, LUÍS GOMES, MARTINS, PAU DOS FERROS SÃO MIGUEL)

Local de Prova: FACEP – Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar, Rua José Paulino do Régo, nº 45, Pau dos Ferros - RN, 59.900-000.

Nº	CANDIDATO(A)
1	CLAUDINA BETANIA QUEIROZ
2	DARLA ADRIELLY SILVA SOUZA
3	JÉSSICA MAYARA ALVES DA SILVA
4	MANOEL VICTOR TRIGUEIRO FERNANDES
5	MARIA ELIDA DE OLIVEIRA
6	MARIA KAYZA MESQUITA RODRIGUES
7	NATALY DE MENESES OLIVEIRA SILVA
8	PEDRO LUCAS DE PAIVA FARIAS
9	VITÓRIA CAROLINE BARBOSA FERNANDES
10	WALLERIA ALVES DA PAZ

3.7. A prova será realizada no dia 09 de julho de 2023, das 09h00 às 13h00, conforme o disposto no artigo 27 do Edital.

3.8. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e do seu Registro Geral (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto), bem como do comprovante de inscrição.

3.9. O(A) candidato(a) só poderá se ausentar, levando o caderno de provas, após 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

3.10. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o(a) candidato(a) que:

- apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- não apresentar o documento original de identificação;
- ausentar-se do local de aplicação da prova, durante a realização, sem o acompanhamento do fiscal;
- for surpreendido comunicando-se com outras pessoas, durante a realização da prova, por quaisquer meios;
- permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu caderno de prova;
- deixar, nas dependências do local de aplicação da prova, o caderno de provas ou comprovante de inscrição no certame.
- desobedecer a quaisquer das demais prescrições contidas no Edital do certame.

3.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Natal/RN, 05 de julho de 2023.

Anna Karina Freitas de Oliveira

Presidente da Comissão

Bruno Barros Gomes da Câmara

Membro Titular

Paulo Maycon Costa da Silva

Membro Titular

André Gomes de Lima

Membro Titular

Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 06 de julho de 2023

Membro Titular  
Lídia Rocha Mesquita Nóbrega  
Membro Titular



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-CDKURWY72I-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-CDKURWY72I-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 319/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 01/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a TIM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.421.421/0001-11, com vigência até 05 de agosto de 2024, que tem como objeto contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020.

I – Gestor do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8;

IV – Fiscal do contrato substituta: Ivânia de Oliveira Costa Camêlo, matrícula nº 215.753-5.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 715/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 19 de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-COOR5RM8Q-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-COOR5RM8Q-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 325/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 05/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.109.142/0001-97, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, que tem como objeto a prestação do serviço de fornecimento de sistema específico para gestão de atendimento multicanal, para atender às demandas dos Núcleos da Capital e do Interior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Arthur da Silva Bertuleza, matrícula nº 215.727-6;

IV – Fiscal do contrato substituto: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 103/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-UX0K9UDOME-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-UX0K9UDOME-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 327/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023, a se realizar no dia 11 de julho de 2023, às 14h00min, através de videoconferência, para análise e julgamento do seguinte feito:

- Processo nº 1.361/2022. Assunto: Regulamentação da Unidade Central de Controle Interno. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. **COMUNICAR** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-LYEJI4HD0O-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-LYEJI4HD0O-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 328/2023 – GDPGE/RN

*Dispõe sobre o Serviço de Acesso à Informação ao Cidadão no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, funcional e orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma expressa no § 2º, do art. 134, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, do Serviço de Acesso à Informação ao Cidadão de que trata o art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011; e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o Serviço de Acesso à Informação ao Cidadão no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SIC-DPE/RN), nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a fim de assegurar o direito de acesso a informações.

Art. 2º. Os órgãos de Administração Superior, auxiliares, de atuação e de execução da Defensoria Pública do Estado assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º. O SIC-DPE/RN viabilizará a:

I – divulgação no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral;

II – disponibilização, com destaque no sítio eletrônico da instituição, de um canal eletrônico para qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, ter acesso ao Serviço de Acesso à Informação ao Cidadão;

III – divulgação de dados orçamentários, de licitações e de despesas no Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º. Qualquer interessado pode apresentar pedido de acesso a informações, excluídas as classificadas, nos termos da lei, pertencentes à Defensoria Pública do Estado:

I – por meio eletrônico, através de formulário disponível no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado;

II – por correspondência, endereçada à sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na rua Sérgio Severo, nº 2037, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, Cep. 59063-380.

III – por requerimento presencial, a ser protocolizado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 15hs, no Protocolo Geral da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado, localizada na rua Sérgio Severo, nº 2037, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, Cep. 59063-380.

Art. 5º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV – endereço de correspondência ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

§ 1º. Não será exigida exposição de motivos da solicitação de informação de interesse público.

§ 2º. O fornecimento de informações é gratuito, salvo se houver necessidade de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado, exclusivamente, o valor necessário ao ressarcimento do custo da reprodução e dos materiais utilizados.

§ 3º. Estará isento de ressarcir os custos previstos no § 2º deste artigo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, desde que declarada pelo requerente.

Art. 6º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, a Defensoria Pública, caso tenha conhecimento, deverá indicar o local onde as informações se encontram disponíveis ao cidadão, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 7º. Compete ao Subdefensor Público-Geral do Estado, o recebimento dos pedidos de acesso à informação.

§ 1º. Recebido o pedido, será encaminhado ao setor detentor da informação solicitada, que responderá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, diretamente ao Subdefensor Público-Geral.

§ 2º. Caberá ao Subdefensor Público-Geral, após o recebimento da informação, nos termos do § 1º deste artigo, fornecê-la ao requerente.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital poderá ser fornecida nesse formato, salvo se o requerente não tiver acesso aos meios digitais.

Art. 8º. O prazo máximo para resposta do pedido de informação será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Parágrafo único. Na hipótese de denegação do pedido, as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido deverão ser informadas ao requerente.

Art. 9º. Contra decisão que denegar o requerimento de informações ou que não fornecer as razões da negativa de acesso caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 10. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação, no prazo de 10 (dez) dias, ao Defensor Público-Geral do Estado, que deverá manifestar-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo único. O prazo para apresentar reclamação começará 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

Art. 11. A Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte adotará as providências necessárias para que os membros, servidores e colaboradores conheçam as normas de acesso à informação e observem as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Art. 12. As omissões e dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-CZSIREL1EY-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-CZSIREL1EY-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 321/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor(a) e fiscal do Contrato Administrativo nº 24/2021-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.554.285/0001-75, com vigência até 20 de setembro de 2023, que tem como objeto serviços de certificação digital, com fornecimento de tokens, a fim de atender às necessidades institucionais.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Ivânia de Oliveira Costa Camêlo, matrícula nº 215.753-5;

IV – Fiscal do contrato substituto: Arthur da Silva Bertuleza, matrícula nº 215.727-6.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 57/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-URGN9PYZ1A-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-URGN9PYZ1A-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 06 de julho de 2023

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 002/2023- NUAP, de 05 de julho de 2023.  
O COORDENADOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS PRESOS PROVISÓRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições previstas na Resolução nº 218/2020-CSDP,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução nº 291/2022-CSDP,  
CONSIDERANDO o disposto na Resolução 305/2023-CSDP,  
CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta nº 24/2023, de 09 de maio de 2023, da Presidência do Tribunal de Justiça, da Corregedoria Geral de Justiça e do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do sistema carcerário e das medidas socioeducativas do Estado do Rio Grande do Norte, que ampliou a competência do Plantão da Região III para realizar as audiências de custódia nas prisões ocorridas em sua área de abrangência, determinando que as atividades serão realizadas presencialmente na sala de audiências da Central de Flagrantes de Natal;

CONSIDERANDO o teor Portaria nº 950/2022, de 04 de outubro de 2022, da Corregedoria Geral de Justiça, que dispôs sobre os plantões em dias não úteis, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;  
CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria nº 005/2022-NUAP, o último órgão de execução designado para atuação no plantão criminal no mês de junho/2023 foi a 1ª Defensoria Criminal de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. E S T A B E L E C E R, na forma do anexo único desta Portaria, a escala semestral de plantão para atuação nas audiências de custódia no Polo/Sede Natal (regiões judiciárias II e III), em dias não úteis e de ponto facultativo durante os meses de julho a dezembro de 2023.

Parágrafo único. No período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024 vigorará o Recesso Forense, obedecendo-se escala constante em Resolução específica.

Art. 2º A atuação perante a região judiciária II envolverá as prisões e demandas vinculadas à comarca de Natal, ao passo que na região judiciária III as atividades serão referentes às prisões e demandas relativas às comarcas e respectivos termos de Ceará-Mirim, Extremoz, Macaíba, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º. A teor da Resolução 291/2021-CSDP:

I - as permutas e cessões entre os Defensores Públicos ou servidores que compõem a escala de participação nas audiências de custódia deverão ocorrer por meio de requerimento formulado pelos interessados, com comunicação prévia de 24 (vinte e quatro) horas à Coordenação do NUAP;

II - O(a) Defensor(a) Público(a) que solicitar o gozo de férias ou alteração do período de sua fruição, após a publicação da escala do rodízio do plantão que tenha sido designado(a), deverá informar ao seu substituto automático sobre a atividade extraordinária, ou indicar outro(a) Defensor(a) Público(a) para permuta, mediante prévia comunicação ao Coordenador do NUAP.

III - quando um plantão for transferido para uma outra data, que não esteja prevista na escala, em antecipação ou adiamento de dias feriados, responderá pelo respectivo plantão o(a) Defensor(a) Público(a) originariamente designado(a).

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Natal, de 05 de julho de 2023.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO

Coordenador do NUAP

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 002/2023- NUAP, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

JULHO		
DIA	REGIÃO JUDICIÁRIA II(Natal)	REGIÃO JUDICIÁRIA III (Ceará-Mirim, Extremoz, Macaíba, Parnamirim e S. Gonçalo do Amarante)
1	19ª Defensoria Criminal de Natal	2ª Defensoria Criminal de Parnamirim
2	19ª Defensoria Criminal de Natal	2ª Defensoria Criminal de Parnamirim
8	18ª Defensoria Criminal de Natal	3ª Defensoria Criminal de Parnamirim
9	18ª Defensoria Criminal de Natal	3ª Defensoria Criminal de Parnamirim
15	17ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de Macaíba
16	17ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de Macaíba
22	16ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante
23	16ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante
29	15ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de Ceará-Mirim
30	15ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de Ceará-Mirim

AGOSTO		
DIA	REGIÃO JUDICIÁRIA II (Natal)	REGIÃO JUDICIÁRIA III (Ceará-Mirim, Extremoz, Macaíba, Parnamirim e S. Gonçalo do Amarante)
5	1ª Defensoria Criminal de Natal	14ª Defensoria Criminal de Natal
6	1ª Defensoria Criminal de Natal	14ª Defensoria Criminal de Natal
11*	7ª Defensoria Criminal de Natal	8ª Defensoria Criminal de Natal
12	2ª Defensoria Criminal de Natal	13ª Defensoria Criminal de Natal
13	2ª Defensoria Criminal de Natal	13ª Defensoria Criminal de Natal
19	3ª Defensoria Criminal de Natal	12ª Defensoria Criminal de Natal
20	3ª Defensoria Criminal de Natal	12ª Defensoria Criminal de Natal
26	4ª Defensoria Criminal de Natal	11ª Defensoria Criminal de Natal
27	4ª Defensoria Criminal de Natal	11ª Defensoria Criminal de Natal

\* 11 Feriado forense (Art. 97 da Lei Complementar n. 643, de 21 de dezembro de 2018).

SETEMBRO		
DIA	REGIÃO JUDICIÁRIA II (Natal)	REGIÃO JUDICIÁRIA III (Ceará-Mirim, Extremoz, Macaíba, Parnamirim e S. Gonçalo do Amarante)
2	5ª Defensoria Criminal de Natal	10ª Defensoria Criminal de Natal
3	5ª Defensoria Criminal de Natal	10ª Defensoria Criminal de Natal
7*	19ª Defensoria Criminal de Natal	2ª Defensoria Criminal de Parnamirim
9	15ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria Criminal de Natal
10	15ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria Criminal de Natal
16	7ª Defensoria Criminal de Natal	8ª Defensoria Criminal de Natal
17	7ª Defensoria Criminal de Natal	8ª Defensoria Criminal de Natal
23	1ª Defensoria Criminal de Parnamirim	1ª Defensoria Criminal de Ceará-Mirim

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

24	1ª Defensoria Criminal de Parnamirim	1ª Defensoria Criminal de Ceará-Mirim
30	9ª Defensoria Criminal de Natal	6ª Defensoria Criminal de Natal

\*7 Independência do Brasil

OUTUBRO				
DIA	REGIÃO (Natal)	JUDICIÁRIA	REGIÃO (Ceará-Mirim, Extremoz, Macaíba, Parnamirim e S. Gonçalo do Amarante)	JUDICIÁRIA
1	9ª	Defensoria Criminal de Natal	6ª	Defensoria Criminal de Natal
3*	17ª	Defensoria Criminal de Natal	1ª	Defensoria de Macaíba
7	10ª	Defensoria Criminal de Natal	5ª	Defensoria Criminal de Natal
8	10ª	Defensoria Criminal de Natal	5ª	Defensoria Criminal de Natal
12*	3ª	Defensoria Criminal de Natal	12ª	Defensoria Criminal de Natal
14	11ª	Defensoria Criminal de Natal	4ª	Defensoria Criminal de Natal
15	11ª	Defensoria Criminal de Natal	4ª	Defensoria Criminal de Natal
21	12ª	Defensoria Criminal de Natal	3ª	Defensoria Criminal de Natal
22	12ª	Defensoria Criminal de Natal	3ª	Defensoria Criminal de Natal
28	13ª	Defensoria Criminal de Natal	2ª	Defensoria Criminal de Natal
29	13ª	Defensoria Criminal de Natal	2ª	Defensoria Criminal de Natal

\*3Dia Estadual à Memória dos Mártires de Uruçu e Cunhatú

\*12 Dia da Padroeira do Brasil

NOVEMBRO				
DIA	REGIÃO (Natal)	JUDICIÁRIA	REGIÃO (Ceará-Mirim, Extremoz, Macaíba, Parnamirim e S. Gonçalo do Amarante)	JUDICIÁRIA
2*	1ª	Defensoria Criminal de Parnamirim	1ª	Defensoria de São Gonçalo do Amarante
4	14ª	Defensoria Criminal de Natal	1ª	Defensoria de Ceará-Mirim
5	14ª	Defensoria Criminal de Natal	1ª	Defensoria de Ceará-Mirim
11	6ª	Defensoria Criminal de Natal	9ª	Defensoria Criminal de Natal
12	6ª	Defensoria Criminal de Natal	9ª	Defensoria Criminal de Natal
15*	4ª	Defensoria Criminal de Natal	11ª	Defensoria Criminal de Natal
18	16ª	Defensoria Criminal de Natal		Defensoria de Extremoz
19	16ª	Defensoria Criminal de Natal		Defensoria de Extremoz
21*	7ª	Defensoria Criminal de Natal	8ª	Defensoria Criminal de Natal
25	19ª	Defensoria Criminal de Natal	2ª	Defensoria Criminal de Parnamirim
26	19ª	Defensoria Criminal de Natal	2ª	Defensoria Criminal de Parnamirim

\*2 Finados

\*15 Proclamação da República

\*21 Feriado Municipal Natal (Dia de Nossa Senhora da Apresentação)

DEZEMBRO				
DIA	REGIÃO (Natal)	JUDICIÁRIA	REGIÃO (Ceará-Mirim, Extremoz, Macaíba, Parnamirim e S. Gonçalo do Amarante)	JUDICIÁRIA
2	18ª	Defensoria Criminal de Natal	3ª	Defensoria Criminal de Parnamirim
3	18ª	Defensoria Criminal de Natal	3ª	Defensoria Criminal de Parnamirim
8*	15ª	Defensoria Criminal de Natal	1ª	Defensoria de Ceará-Mirim
9	17ª	Defensoria Criminal de Natal	1ª	Defensoria de Macaíba
10	17ª	Defensoria Criminal de Natal	1ª	Defensoria de Macaíba
16	1ª	Defensoria Criminal de Parnamirim	1ª	Defensoria de São Gonçalo do Amarante
17	1ª	Defensoria Criminal de Parnamirim	1ª	Defensoria de São Gonçalo do Amarante

\*8 Feriado forense (Art. 97 da Lei Complementar n. 643, de 21 de dezembro de 2018)

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/cheocar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-UGCT9H5JV2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-UGCT9H5JV2-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 1.259/2023-DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 173/2023-GDPGE, torna público que a licitação do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para constituir Ata de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para renovação e aquisição de Licenças Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business – Advanced, contemplando atualizações e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital, que se encontrava suspensa para retificação do Edital, terá a sessão pública realizada no dia 17 de julho de 2023 às 09:00h. (Horário de Brasília-DF), na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Demais esclarecimentos deverão ser feitos pelo e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal/RN, 05 de julho de 2023

Maria Edna Trindade de Lima

Coordenadora de Licitações/Pregoeira

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-MF2AIHPHS0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-MF2AIHPHS0-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 324/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 04/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.843.645/0001-51, com vigência até 24 de fevereiro de 2026, com suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a prestação do serviço de fornecimento de conexão dedicada à internet, incluindo todos os equipamentos, materiais e insumos, para atender às demandas dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no interior do Estado.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Ivânia de Oliveira Costa Camêlo, matrícula nº 215.753-5;

IV – Fiscal do contrato substituto: Arthur da Silva Bertuleza, matrícula nº 215.727-6.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 99/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-3VML0KA084-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-3VML0KA084-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 318/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor(a) e fiscal do Contrato Administrativo nº 44/2021-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa CENTRAL DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA – CSI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.05.731.135/0001-40, com vigência até 16 de novembro de 2023, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Ivânia de Oliveira Costa Camêlo, matrícula nº 215.753-5;

IV – Fiscal do contrato substituto: Arthur da Silva Bertuleza, matrícula nº 215.727-6.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II - organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX- realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. A(o) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 66/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-LNAPIVNXUG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-LNAPIVNXUG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 003/2023- NUAP, de 05 de julho de 2023.

O COORDENADOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS PRESOS PROVISÓRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições previstas nas Resoluções nº 218/2020-CSDP e nº 254/2021-CSDP.

CONSIDERANDO a necessidade de atuação contínua da Defensoria Pública nas audiências de custódia em todos os polos regionais do Estado;

CONSIDERANDO as comunicações enviadas pelos Coordenadores Regionais de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros,

RESOLVE:

Art. 1º. E S T A B E L E C E R, na forma do anexo único desta Portaria, a escala de atuação da Defensoria Pública nas audiências de custódia, em dias úteis, nos polos regionais de Natal, Caicó, Mossoró, Pau dos Ferros nos meses julho a dezembro de 2023.

Art. 2º. A teor da Resolução 254/2021-CSDP:

I - As permutas e cessões entre os Defensores Públicos ou servidores que compõem a escala de participação nas audiências de custódia deverão ocorrer por meio de requerimento formulado pelos interessados, o qual deve ser enviado eletronicamente ao respectivo Coordenador com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

II - As audiências apazadas e respectiva atuação perante a Central de Flagrantes terão prioridade sobre qualquer atuação do Defensor Público designado, ressalvada a participação em sessão de julgamento do Tribunal do Júri, estando o Defensor Público autorizado a solicitar o reagendamento das audiências em conflito de pauta.

III - Em se tratando de audiência de réu preso, o conflito entre as audiências ordinária e de custódia será comunicado ao Coordenador do polo regional, que tentará designar outro membro para substituí-lo na atribuição extraordinária.

IV - Nos dias em que houver designação de sessão plenária do Tribunal do Júri, o Coordenador do polo regional deverá ser comunicado, antecipadamente, para indicação de substituto, observando-se a compensação devida.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Natal, 05 de julho de 2023.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO

Coordenador do NUAP

POLO/SEDE NATAL		
JULHO		
DIA	1º CENTRAL DE FLAGRANTES	2º CENTRAL DE FLAGRANTES
03/07/2023	10ª Defensoria Criminal de Natal	3ª Defensoria Criminal de Pamamirim
04/07/2023	4ª Defensoria Criminal de Natal	3ª Defensoria Criminal de Pamamirim
05/07/2023	4ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de São Paulo do Potengi
06/07/2023	10ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de São Paulo do Potengi
07/07/2023	4ª Defensoria Criminal de Natal	11ª Defensoria Criminal de Natal
10/07/2023	3ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Extremoz
11/07/2023	Defensoria de Touros	1ª Defensoria de Santa Cruz
12/07/2023	Defensoria de Touros	1ª Defensoria de Santa Cruz
13/07/2023	Defensoria de Touros	1ª Defensoria de Santa Cruz
14/07/2023	3ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Extremoz
17/07/2023	12ª Defensoria Criminal de Natal	9ª Defensoria Criminal de Natal
18/07/2023	12ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Goianinha
19/07/2023	12ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Goianinha
20/07/2023	12ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Goianinha
21/07/2023	12ª Defensoria Criminal de Natal	9ª Defensoria Criminal de Natal
24/07/2023	15ª Defensoria Criminal de Natal	2ª Defensoria Criminal de Natal
25/07/2023	Defensoria de São José do Campestre	2ª Defensoria Criminal de Natal
26/07/2023	15ª Defensoria Criminal de Natal	11ª Defensoria Criminal de Natal
27/07/2023	15ª Defensoria Criminal de Natal	11ª Defensoria Criminal de Natal
28/07/2023	3ª Defensoria Criminal de Natal	11ª Defensoria Criminal de Natal
31/07/2023	8ª Defensoria Criminal de Natal	2ª Defensoria Criminal de Pamamirim
AGOSTO		
DIA	1º CENTRAL DE FLAGRANTES	2º CENTRAL DE FLAGRANTES
01/08/2023	8ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Canguaretama
02/08/2023	8ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Canguaretama
03/08/2023	8ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Canguaretama
04/08/2023	1ª Defensoria Criminal de Natal	13ª Defensoria Criminal de Natal
07/08/2023	5ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Monte Alegre
08/08/2023	5ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Monte Alegre
09/08/2023	5ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Monte Alegre
10/08/2023	5ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Monte Alegre
14/08/2023	9ª Defensoria Criminal de Natal	7ª Defensoria Criminal de Natal
15/08/2023	9ª Defensoria Criminal de Natal	7ª Defensoria Criminal de Natal
16/08/2023	Defensoria de São Paulo do Potengi	7ª Defensoria Criminal de Natal
17/08/2023	9ª Defensoria Criminal de Natal	7ª Defensoria Criminal de Natal
18/08/2023	9ª Defensoria Criminal de Natal	7ª Defensoria Criminal de Natal
21/08/2023	2ª Defensoria Criminal de Natal	3ª Defensoria Criminal de Pamamirim
22/08/2023	2ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Santo Antônio
23/08/2023	2ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Santo Antônio
24/08/2023	2ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Santo Antônio
25/08/2023	2ª Defensoria Criminal de Natal	3ª Defensoria Criminal de Pamamirim
28/08/2023	3ª Defensoria Criminal de Natal	16ª Defensoria Criminal de Natal
29/08/2023	Defensoria de São José do Campestre	Defensoria de São José de Mipibu
30/08/2023	19ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de São José de Mipibu
31/08/2023	19ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de São José de Mipibu
SETEMBRO		
DIA	1º CENTRAL DE FLAGRANTES	2º CENTRAL DE FLAGRANTES
01/09/2023	17ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de São José de Mipibu
04/09/2023	6ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria Criminal de Pamamirim
05/09/2023	6ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria Criminal de Pamamirim
06/09/2023	6ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria Criminal de Pamamirim
08/09/2023	6ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria Criminal de Pamamirim
11/09/2023	14ª Defensoria Criminal de Natal	18ª Defensoria Criminal de Natal
12/09/2023	14ª Defensoria Criminal de Natal	18ª Defensoria Criminal de Natal
13/09/2023	14ª Defensoria Criminal de Natal	17ª Defensoria Criminal de Natal
14/09/2023	Defensoria de Tangará	17ª Defensoria Criminal de Natal
15/09/2023	14ª Defensoria Criminal de Natal	17ª Defensoria Criminal de Natal
18/09/2023	13ª Defensoria Criminal de Natal	19ª Defensoria Criminal de Natal
19/09/2023	13ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de São Gonçalo do

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 06 de julho de 2023

		Amarante
20/09/2023	13ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante
21/09/2023	13ª Defensoria Criminal de Natal	19ª Defensoria Criminal de Natal
22/09/2023	13ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante
25/09/2023	15ª Defensoria Criminal de Natal	12ª Defensoria Criminal de Natal
26/09/2023	15ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de Macaíba
27/09/2023	15ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de Macaíba
28/09/2023	15ª Defensoria Criminal de Natal	12ª Defensoria Criminal de Natal
29/09/2023	15ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de Macaíba
<b>OUTUBRO</b>		
<b>DIA</b>	<b>1ª CENTRAL DE FLAGRANTES</b>	<b>2ª CENTRAL DE FLAGRANTES</b>
02/10/2023	10ª Defensoria Criminal de Natal	8ª Defensoria Criminal de Natal
04/10/2023	10ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria Criminal de Natal
05/10/2023	10ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria Criminal de Natal
06/10/2023	10ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria Criminal de Natal
09/10/2023	7ª Defensoria Criminal de Natal	3ª Defensoria Criminal de Natal
10/10/2023	7ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de Santa Cruz
11/10/2023	7ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Extremoz
13/10/2023	7ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Extremoz
16/10/2023	16ª Defensoria Criminal de Natal	5ª Defensoria Criminal de Natal
17/10/2023	16ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de São José do Campestre
18/10/2023	16ª Defensoria Criminal de Natal	10ª Defensoria Criminal de Natal
19/10/2023	16ª Defensoria Criminal de Natal	10ª Defensoria Criminal de Natal
20/10/2023	16ª Defensoria Criminal de Natal	4ª Defensoria Criminal de Natal
23/10/2023	18ª Defensoria Criminal de Natal	2ª Defensoria Criminal de Parnamirim
24/10/2023	18ª Defensoria Criminal de Natal	2ª Defensoria Criminal de Parnamirim
25/10/2023	18ª Defensoria Criminal de Natal	2ª Defensoria Criminal de Parnamirim
26/10/2023	18ª Defensoria Criminal de Natal	2ª Defensoria Criminal de Parnamirim
27/10/2023	18ª Defensoria Criminal de Natal	2ª Defensoria Criminal de Parnamirim
30/10/2023	1ª Defensoria de Ceará-Mirim	12ª Defensoria Criminal de Natal
31/10/2023	1ª Defensoria de Ceará-Mirim	12ª Defensoria Criminal de Natal
<b>NOVEMBRO</b>		
<b>DIA</b>	<b>1ª CENTRAL DE FLAGRANTES</b>	<b>2ª CENTRAL DE FLAGRANTES</b>
01/11/2023	1ª Defensoria de Ceará-Mirim	6ª Defensoria Criminal de Natal
03/11/2023	3ª Defensoria Criminal de Natal	9ª Defensoria Criminal de Natal
06/11/2023	1ª Defensoria Criminal de Natal	13ª Defensoria Criminal de Natal
07/11/2023	1ª Defensoria Criminal de Natal	13ª Defensoria Criminal de Natal
08/11/2023	1ª Defensoria Criminal de Natal	18ª Defensoria Criminal de Natal
09/11/2023	1ª Defensoria Criminal de Natal	18ª Defensoria Criminal de Natal
10/11/2023	1ª Defensoria Criminal de Natal	3ª Defensoria Criminal de Natal
13/11/2023	4ª Defensoria Criminal de Natal	17ª Defensoria Criminal de Natal
14/11/2023	4ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Tangará
16/11/2023	9ª Defensoria Criminal de Natal	3ª Defensoria Criminal de Parnamirim
17/11/2023	9ª Defensoria Criminal de Natal	3ª Defensoria Criminal de Parnamirim
20/11/2023	17ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Nísia Floresta
21/11/2023	<b>FERIADO MUNICIPAL NATAL</b>	
22/11/2023	17ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Nísia Floresta
23/11/2023	17ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Nísia Floresta
24/11/2023	17ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Nísia Floresta
27/11/2023	11ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de Macaíba
28/11/2023	11ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de Macaíba
29/11/2023	11ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante
30/11/2023	11ª Defensoria Criminal de Natal	1ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante
<b>DEZEMBRO</b>		
<b>DIA</b>	<b>1ª CENTRAL DE FLAGRANTES</b>	<b>2ª CENTRAL DE FLAGRANTES</b>
01/12/2023	11ª Defensoria Criminal de Natal	15ª Defensoria Criminal de Natal
04/12/2023	14ª Defensoria Criminal de Natal	2ª Defensoria Criminal de Natal
05/12/2023	14ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de João Câmara
06/12/2023	3ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de João Câmara
07/12/2023	3ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de João Câmara
11/12/2023	1ª Defensoria de Ceará-Mirim	19ª Defensoria Criminal de Natal
12/12/2023	1ª Defensoria de Ceará-Mirim	19ª Defensoria Criminal de Natal
13/12/2023	1ª Defensoria Criminal de Parnamirim	19ª Defensoria Criminal de Natal
14/12/2023	1ª Defensoria Criminal de Parnamirim	19ª Defensoria Criminal de Natal
15/12/2023	2ª Defensoria Criminal de Natal	19ª Defensoria Criminal de Natal
18/12/2023	13ª Defensoria Criminal de Natal	Defensoria de Tangará
19/12/2023	6ª Defensoria Criminal de Natal	10ª Defensoria Criminal de Natal
<b>POLO SEDE MOSSORO</b>		
<b>DATA</b>	<b>DEFENSORIA RESPONSÁVEL</b>	
03/07/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO	
04/07/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO	
05/07/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO	
06/07/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE MACAU	
07/07/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE MACAU	
10/07/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO	
11/07/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO	
12/07/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO	
13/07/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE PENDÊNCIAS	
14/07/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE PENDÊNCIAS	
17/07/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU	
18/07/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU	
19/07/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU	
20/07/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE ANGICOS	
21/07/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE ANGICOS	
24/07/2023	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO	

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

25/07/2023	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
26/07/2023	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
27/07/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE APODI
28/07/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE APODI
31/07/2023	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
01/08/2023	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
02/08/2023	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
03/08/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE AREIA BRANCA
04/08/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE AREIA BRANCA
07/08/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
08/08/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
09/08/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
10/08/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE BARAUNA
14/08/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
15/08/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
16/08/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
17/08/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE CAMPO GRANDE
18/08/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE CAMPO GRANDE
21/08/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU
22/08/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU
23/08/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU
24/08/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE CARAUBAS
25/08/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE CARAUBAS
28/08/2023	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
29/08/2023	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
30/08/2023	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
31/08/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE IPANGUAÇU
01/09/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE IPANGUAÇU
04/09/2023	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
05/09/2023	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
06/09/2023	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
08/09/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE LAJES
11/09/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
12/09/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
13/09/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
14/09/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE MACAU
15/09/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE MACAU
18/09/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
19/09/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
20/09/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
21/09/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE PENDENCIAS
22/09/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE PENDENCIAS
25/09/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU
26/09/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU
27/09/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU
28/09/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE ANGICOS
29/09/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE ANGICOS
02/10/2023	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
04/10/2023	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
05/10/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE APODI
06/10/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE APODI
09/10/2023	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
10/10/2023	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
11/12/2023	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
13/10/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE AREIA BRANCA
16/10/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
17/10/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
18/10/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
19/10/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE BARAUNA
20/10/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE BARAUNA
23/10/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
24/10/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
25/10/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
26/10/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE CAMPO GRANDE
27/10/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE CAMPO GRANDE
30/10/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU
31/10/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU
01/11/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU
03/11/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE CARAUBAS
06/11/2023	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
07/11/2023	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
08/11/2023	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
09/11/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE IPANGUAÇU
10/11/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE IPANGUAÇU
13/11/2023	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
14/11/2023	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
16/11/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE LAJES
17/11/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE LAJES
20/11/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
21/11/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
22/11/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
23/11/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE MACAU
24/11/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE MACAU
27/11/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
28/11/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
29/11/2023	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
30/11/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE PENDENCIAS
01/12/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE PENDENCIAS
04/12/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU
05/12/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU
06/12/2023	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

07/12/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE ANGIÇOS
11/12/2023	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
12/12/2023	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
13/12/2023	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
14/12/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE APODI
15/12/2023	DEFENSORIA PÚBLICA DE APODI
18/12/2023	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
19/12/2023	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MOSSORO
POLO SEDE CAICÓ	
DIA	DEFENSORIA RESPONSÁVEL
03/07/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
04/07/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
05/07/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
06/07/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
07/07/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
10/07/2023	Defensoria Pública de Parelhas
11/07/2023	Defensoria Pública de Parelhas
12/07/2023	Defensoria Pública de Parelhas
13/07/2023	Defensoria Pública de Parelhas
14/07/2023	Defensoria Pública de Parelhas
17/07/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
18/07/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
19/07/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
20/07/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
21/07/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
24/07/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
25/07/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
26/07/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
27/07/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
28/07/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
31/07/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
01/08/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
02/08/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
03/08/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
04/08/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
07/08/2023	Defensoria Pública de Parelhas
08/08/2023	Defensoria Pública de Parelhas
09/08/2023	Defensoria Pública de Parelhas
10/08/2023	Defensoria Pública de Parelhas
11/08/2023	FERIADO FORENSE
14/08/2023	Defensoria Pública de Florânia
15/08/2023	Defensoria Pública de Florânia
16/08/2023	Defensoria Pública de Florânia
17/08/2023	Defensoria Pública de Florânia
18/08/2023	Defensoria Pública de Florânia
21/08/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
22/08/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
23/08/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
24/08/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
25/08/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
28/08/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
29/08/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
30/08/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
31/08/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
01/09/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
04/09/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
05/09/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
06/09/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
07/09/2023	FERIADO
08/09/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
11/09/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
12/09/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
13/09/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
14/09/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
15/09/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
18/09/2023	Defensoria Pública de Florânia
19/09/2023	Defensoria Pública de Florânia
20/09/2023	Defensoria Pública de Florânia
21/09/2023	Defensoria Pública de Florânia
22/09/2023	Defensoria Pública de Florânia
25/09/2023	Defensoria Pública de Florânia
26/09/2023	Defensoria Pública de Florânia
27/09/2023	Defensoria Pública de Florânia
28/09/2023	Defensoria Pública de Florânia
29/09/2023	Defensoria Pública de Florânia
02/10/2023	Defensoria Pública de Parelhas
03/10/2023	Defensoria Pública de Parelhas
04/10/2023	Defensoria Pública de Parelhas
05/10/2023	Defensoria Pública de Parelhas
06/10/2023	Defensoria Pública de Parelhas
09/10/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
10/10/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
11/10/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
12/10/2023	FERIADO
13/10/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
16/10/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
17/10/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
18/10/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
19/10/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
20/10/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
23/10/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 06 de julho de 2023

24/10/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
25/10/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
26/10/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
27/10/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
30/10/2023	Defensoria Pública de Parelhas
31/10/2023	Defensoria Pública de Parelhas
01/11/2023	Defensoria Pública de Parelhas
02/11/2023	FERIADO
03/11/2023	Defensoria Pública de Parelhas
06/11/2023	Defensoria Pública de Florânia
07/11/2023	Defensoria Pública de Florânia
08/11/2023	Defensoria Pública de Florânia
09/11/2023	Defensoria Pública de Florânia
10/11/2023	Defensoria Pública de Florânia
13/11/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
14/11/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
15/11/2023	FERIADO
16/11/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
17/11/2023	1ª Defensoria Pública de Caicó
20/11/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
21/11/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
22/11/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
23/11/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
24/11/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
27/11/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
28/11/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
29/11/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
30/11/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
01/12/2023	2ª Defensoria Pública de Caicó
04/12/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
05/12/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
06/12/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
07/12/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
08/12/2023	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
11/12/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
12/12/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
13/12/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
14/12/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
15/12/2023	3ª Defensoria Pública de Caicó
18/12/2023	Defensoria Pública de Florânia
19/12/2023	Defensoria Pública de Florânia
POLO/SEDE PAU DOS FERROS	
DIA DEFENSORIA RESPONSÁVEL	
03/07/2023	Defensoria Pública de Martins
05/07/2023	Defensoria Pública de Martins
07/07/2023	Defensoria Pública de Martins
10/07/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
12/07/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
14/07/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
17/07/2023	Defensoria Pública de São Miguel
19/07/2023	Defensoria Pública de São Miguel
21/07/2023	Defensoria Pública de São Miguel
24/07/2023	Defensoria Pública de Alexandria
26/07/2023	Defensoria Pública de Alexandria
28/07/2023	Defensoria Pública de Alexandria
31/07/2023	Defensoria Pública de Luís Gomes
02/08/2023	Defensoria Pública de Luís Gomes
04/08/2023	Defensoria Pública de Luís Gomes
07/08/2023	Defensoria Pública de Martins
09/08/2023	Defensoria Pública de Martins
11/08/2023	Defensoria Pública de Martins
14/02/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
16/08/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
18/08/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
21/08/2023	Defensoria Pública de São Miguel
23/08/2023	Defensoria Pública de São Miguel
25/08/2023	Defensoria Pública de São Miguel
28/08/2023	Defensoria Pública de Alexandria
30/08/2023	Defensoria Pública de Alexandria
1/09/2023	Defensoria Pública de Alexandria
04/09/2023	Defensoria Pública de Luís Gomes
06/09/2023	Defensoria Pública de Luís Gomes
08/09/2023	Defensoria Pública de Luís Gomes
11/09/2023	Defensoria Pública de Martins
13/09/2023	Defensoria Pública de Martins
15/09/2023	Defensoria Pública de Martins
18/09/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
20/09/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
22/09/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
25/09/2023	Defensoria Pública de São Miguel
27/09/2023	Defensoria Pública de São Miguel
29/09/2023	Defensoria Pública de São Miguel
02/10/2023	Defensoria Pública de Alexandria
04/10/2023	Defensoria Pública de Alexandria
06/10/2023	Defensoria Pública de Alexandria
09/10/2023	Defensoria Pública de Luís Gomes
11/10/2023	Defensoria Pública de Luís Gomes
13/10/2023	Defensoria Pública de Luís Gomes
16/10/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
18/10/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
20/10/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 06 de julho de 2023

23/10/2023	Defensoria Pública de São Miguel
25/10/2023	Defensoria Pública de São Miguel
27/10/2023	Defensoria Pública de São Miguel
30/10/2023	Defensoria Pública de Alexandria
01/11/2023	Defensoria Pública de Alexandria
03/11/2023	Defensoria Pública de Alexandria
06/11/2023	Defensoria Pública de Luís Gomes
08/11/2023	Defensoria Pública de Luís Gomes
10/11/2023	Defensoria Pública de Luís Gomes
13/11/2023	Defensoria Pública de Martins
15/11/2023	Defensoria Pública de Martins
17/11/2023	Defensoria Pública de Martins
20/11/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
22/11/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
24/11/2023	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
27/11/2023	Defensoria Pública de São Miguel
29/11/2023	Defensoria Pública de São Miguel
01/12/2023	Defensoria Pública de São Miguel
04/12/2023	Defensoria Pública de Alexandria
06/12/2023	Defensoria Pública de Alexandria
08/12/2023	Defensoria Pública de Alexandria
11/12/2023	Defensoria Pública de Martins
13/12/2023	Defensoria Pública de Martins
15/12/2023	Defensoria Pública de Martins
19/12/2023	Defensoria Pública de Martins

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-LHQSIR989C-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-LHQSIR989C-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 314/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor(a) e fiscal do contrato administrativo de nº 20/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa FONTES BH SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.439.466/0001-72, firmado em 03 de julho de 2023, com vigência de 12 (doze) meses, que tem como objeto a aquisição de nobreaks com software para gerenciamento de energia e módulo externo com baterias em gabinete próprio, para atender à necessidade da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8;

IV – Fiscal do contrato substituta: Ivânia de Oliveira Costa Camêlo, matrícula nº 215.753-5.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(a) Gestor(a) do Contrato;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(a) Gestor(a) do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – solicitar, justificadamente, ao(a) Gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(a) Gestor(a) do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\*Republicada por incorreção

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-3KIR0BGL1W-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-3KIR0BGL1W-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Contrato Administrativo nº 23/2023 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.298.641/0001-77, com representação estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 059.075-000, E-mail: eventos@holidaynatal.com.br, neste ato representada pelo Sr. Andrew Henrique de Oliveira Gosson.

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de espaço físico climatizado, com sonorização ambiente, fornecimento de coquetel e serviço de fornecimento de arranjos com flores, na cidade de Natal/RN, para a realização, na data prevista de 27 de julho de 2023, às 18h, do evento "20 anos DPE/RN".

Valor da Contratação: o valor global para a execução do objeto do contrato é de R\$ 18.830,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais), sendo composto pelos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 37/2022-DPE/RN:

Item 02: Locação de espaço físico, especificamente sala média/auditório médio (especificações contidas no contrato), para 01 (uma) diária no valor unitário e total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Item 09: Coquetel executivo (especificações contidas no contrato) para 150 (cento e cinquenta) pessoas, com valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais); e,

Item 10: Fornecimento de 01 (um) arranjo (especificações contidas no contrato), com valor unitário e total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: o contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários, com termo inicial contado a partir de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Esfera: Fiscal – Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03.122.0100.2088.208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 4.5.000502 TODAS (Superávit Financeiro); Natureza Despesa: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2022 – DPE/RN.

Fundamento Legal: o presente contrato é decorrente da ata de registro de preços n. 37/2022-DPE/RN, oriunda do pregão eletrônico n. 19/2022 – DPE/RN, conforme Processo n. 1.928/2021-DPE/RN, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993

Natal/RN, 05 de julho de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Andrew Henrique de Oliveira Gosson

ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

CNPJ N. 17.298.641/0001-77

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-4HU901WUKK-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-4HU901WUKK-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 332/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor(a) e fiscal do contrato administrativo nº 24/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.298.641/0001-77, com vigência adstrita aos créditos orçamentários, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de espaço físico climatizado, com sonorização ambiente, além de serviços de coffee break e de fornecimento de arranjos com flores, na cidade de Natal/RN, para a realização da 76ª Reunião do Conselho Nacional das Defensorias e Defensores Públicos- Gerais, cujo evento tem data prevista para 28 de julho de 2023.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Rayane Ava de Lima Guedes Medeiros, matrícula nº 214.706-8;

IV – Fiscal do contrato substituto: Daniel Barreto Dias, matrícula nº 215.747-0.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) Gestor(a) do Contrato;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – solicitar, justificadamente, ao(à) Gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) Gestor(a) do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-46QF0T3FEC-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-46QF0T3FEC-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 331/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor(a) e fiscal do contrato administrativo nº 23/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.298.641/0001-77, com vigência adstrita aos créditos orçamentários, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de espaço físico climatizado, com sonorização ambiente, fornecimento de coquetel e serviço de fornecimento de arranjos com flores, na cidade de Natal/RN, para a realização, na data prevista de 27 de julho de 2023, às 18h, do evento "20 anos DPE/RN".

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Rayane Ava de Lima Guedes Medeiros, matrícula nº 214.706-8;

IV – Fiscal do contrato substituto: Daniel Barreto Dias, matrícula nº 215.747-0.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II - organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX - realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) Gestor(a) do Contrato;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - solicitar, justificadamente, ao(à) Gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) Gestor(a) do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-M3YGI8W2LS-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-M3YGI8W2LS-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 317/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 27/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.392.052/0001-25, com vigência até 05 de junho de 2023, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a contratação, por estimativa, de serviços continuados de locação e manutenção de máquinas copiadoras multifuncionais com sistema de impressão a laser, incluso fornecimento de insumos das mesmas, fornecimento de recargas de diversas impressoras para os Núcleos da Defensoria Pública do Estado, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2021.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8;

IV – Fiscal do contrato substituta: Ivânia de Oliveira Costa Camêlo, matrícula nº 215.753-5.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 716/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 19 de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-ULWQ9LK9G6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-ULWQ9LK9G6-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Contrato Administrativo nº 24/2023 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.298.641/0001-77, com representação estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 059.075-000, E-mail: eventos@holidaynatal.com.br, neste ato representada pelo Sr. Andrew Henrique de Oliveira Gosson.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de espaço físico climatizado, com sonorização ambiente, além de serviços de coffee break e de fornecimento de arranjos com flores, na cidade de Natal/RN, para a realização da 76ª Reunião do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais, cujo evento tem data prevista para 28 de julho de 2023.

Valor da Contratação: o valor global para a execução do objeto contratual é de R\$ 4.434,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), sendo composto pelos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 37/2022-DPE/RN:

Item 01: Locação de espaço físico, especificamente sala (especificações contidas no contrato) para 01 (uma) diária no valor unitário e total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

Item 05: Coffee Break (especificações contidas no contrato) para 40 (quarenta) pessoas, com valor unitário de R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais);

Item 10: Fornecimento de 01 (um) arranjo (especificações contidas no contrato), com valor unitário e total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: o contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários, com termo inicial contado a partir de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Esfera: Fiscal – Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03.122.0100.2088.208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 4.5.000502 TODAS (Superávit Financeiro); Natureza Despesa: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2022 – DPE/RN.

Fundamento Legal: o presente contrato é decorrente da ata de registro de preços n. 37/2022-DPE/RN, oriunda do pregão eletrônico n. 19/2022 – DPE/RN, conforme Processo n. 1.928/2021-DPE/RN, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993

Natal/RN, 05 de julho de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Andrew Henrique de Oliveira Gosson

ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

CNPJ N. 17.298.641/0001-77

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-VJ889C0IYU-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-VJ889C0IYU-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 890/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CEARÁ-MIRIM/RN, regida pelo Edital nº 04/2022 – DPE Ceará-Mirim, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.179, em 13 de maio de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

**NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM**

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
5º	DEBORAH PATRICIA DANTAS GUEDES DE SOUZA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-I94JI6OAY0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-I94JI6OAY0-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 882/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, no período de 31 de julho de 2023 a 14 de agosto do ano em curso, conforme decisões proferidas nos autos do processo administrativo nº 1.635/2022;

### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 31 de julho de 2023 a 14 de agosto do ano em curso, a Defensoria Pública de Macau/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-RTY89E7GW6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-RTY89E7GW6-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 06 de julho de 2023

### Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Edital n.º 02/2023, de 05 de julho de 2023 – Núcleo da Defensoria Pública em Parnamirim  
O NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA EM PARNAMIRIM, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 28 DE MAIO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 830/2021-GDPGE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PARNAMIRIM/RN.  
LISTA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:

1. Candidatos(as) classificados(as) para as Etapas 3 e 4 da seleção simplificada, nos moldes do art. 13 do Edital n.º 01/2023 – DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM, de 13 de junho de 2023 (ampla concorrência):

	Candidato	Avaliação de Documentos	IRA	Estágio Graduação	Estágio Pós-graduação	Projeto 20h	Avaliação Curricular (Somatório)
1	Nathália do Vale Monteiro Marques de Moraes	Aprovado(a)	87,1	100	100	100	9,087
2	Anderson Allan Damasceno de Medeiros	Aprovado(a)	84	100	100	100	8,88
3	Matheus Damasceno Madruga	Aprovado(a)	83,8	100	100	100	8,866
4	Igor Silva de Lima	Aprovado(a)	82,1	100	100	100	8,747
5	Talita Silva de Sena	Aprovado(a)	81,7	100	100	100	8,719
6	Gabriel Franco Gomes Gonçalves	Aprovado(a)	80,3	100	100	100	8,621
7	Laura Beatriz Pessoa da Fé	Aprovado(a)	79,7	100	100	100	8,579
8	Julianne Hemeterio Cordeiro de França	Aprovado(a)	79	100	100	100	8,53
9	Patrícia Motta de Oliveira	Aprovado(a)	91,9	100	0	100	8,433
10	Renata Soares Dantas	Aprovado(a)	90	100	100	0	8,3
11	Gabriel Antônio Gonçalves Coelho de Lira	Aprovado(a)	88,5	100	0	100	8,195
12	Maria Gabryella Nogueira da Rocha	Aprovado(a)	86,5	0	100	100	8,055
13	Amanda Teixeira Ferreira do Nascimento	Aprovado(a)	85,9	100	100	0	8,013
14	Vanessa Medeiros de Lira	Aprovado(a)	85,7	100	0	100	7,999
15	Rafael Harison Pereira Campos	Aprovado(a)	71	100,0	100	100	7,97
16	Johnny Ricardo Pinheiro	Aprovado(a)	83,9	100	100	0	7,873
17	Elderiane Silva dos Santos	Aprovado(a)	82,5	100	100	0	7,775
18	Eduardo Denis de Araujo Vicente	Aprovado(a)	82,4	100	0	100	7,768
19	Enzo Pinto Bagatoli Carrigo	Aprovado(a)	93	100	0	0	7,51
20	Allana Laryssa Targino Gomes	Aprovado(a)	78,2	100	0	100	7,474

2. CANDIDATOS(AS) NÃO CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA SUBSEQUENTE, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 13, III, I, DO EDITAL N.º 01/2023 – DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM, DE 13 DE JUNHO DE 2023:

	Candidato	Avaliação de Documentos	IRA	Estágio Graduação	Estágio Pós-graduação	Projeto 20h	Avaliação Curricular (Somatório)
21	Mário César Gomes da Costa	Aprovado(a)	78	100	100	0	7,46
22	Josinaldo de Souza Alves	Aprovado(a)	78	100	100	0	7,46
23	Michael Jordan Campelo Silva	Aprovado(a)	77,1	100	100	0	7,397
24	Cintia Gabriele Silva de Lima	Aprovado(a)	76,7	100	100	0	7,369
25	Maria Luiza Medeiros Aderaldo	Aprovado(a)	76,3	100	100	0	7,341
26	Daniel Melo Santos Gadelha	Aprovado(a)	75	100	100	0	7,25
27	Thays Maria Ferreira da Silva	Aprovado(a)	74,5	100	0	100	7,225
28	Ana Thialy Alves da Costa	Aprovado(a)	88,1	100	0	0	7,167
29	Jose Alexandre de Lima Neto	Aprovado(a)	73	100	100	0	7,11
30	Renata Rayane da Silva Costa	Aprovado(a)	86,4	100	0	0	7,048
31	Gislaine Santos de Brito	Aprovado(a)	85,2	100	0	0	6,964
32	Guido de Jesus Roman Mogollon Junior	Aprovado(a)	85	100	0	0	6,95
33	Brenda Rayana Souza de Medeiros	Aprovado(a)	85	100	0	0	6,95
34	Geilza Gomes de Lima Rocha	Aprovado(a)	85	100	0	0	6,95
35	Thiago Medeiros França	Aprovado(a)	83	100	0	0	6,81
36	Evaristo Cavalcante de Figueiredo Neto	Aprovado(a)	82,4	100	0	0	6,579
37	Valdilene Alves de	Aprovado(a)	80,7	0	100	0	6,649

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 06 de julho de 2023

	Sousa						
38	Juliana Pereira da Silva Severiano	Aprovado(a)	80,3	100	0	0	6,621
39	Jefeson de Almeida Régio	Aprovado(a)	80	0	100	0	6,6
40	Maria das Vitórias Azevedo Santos	Aprovado(a)	79,7	100	0	0	6,579
41	Sara Regina Rodrigues da Silva	Aprovado(a)	79,3	0	100	0	6,551
42	Walleska Silva do Nascimento	Aprovado(a)	78,4	0	0	100	6,488
43	Maria Jullianny Gomes	Aprovado(a)	77,1	100	0	0	6,397
44	Lianna Neuza Dantas dos Santos Silva	Aprovado(a)	77	100	0	0	6,39
45	Andreia Kallyne Silva e Sousa	Aprovado(a)	61,3	100	100	0	6,291
46	Emannuel Freitas Cavalcanti da Silveira	Aprovado(a)	75,2	0	100	0	6,264
47	Fiamma Mickaela Santana Augusto	Aprovado(a)	74,4	0	100	0	6,208
48	Aliz Carla Cunha de Freitas	Aprovado(a)	73,8	0	100	0	6,166
49	Jasen Rafael de Moura Silva	Aprovado(a)	72,7	0	100	0	6,089
50	Eloísa Técia Monteiro de Góes	Aprovado(a)	86,7	0	0	0	6,069
51	Maria Eduarda Martins Pinto Ribeiro Rocha	Aprovado(a)	86,6	0	0	0	6,062
52	Oslan Renan Coelho Caldas	Aprovado(a)	72	100	0	0	6,04
53	Giovane Tiago de Araújo Lima	Aprovado(a)	70	100	0	0	5,9
54	Karen de Castro Tenca	Aprovado(a)	84	0	0	0	5,88
55	Yaracelly Veríssimo da Silva Carvalho	Aprovado(a)	80,7	0	0	0	5,684
56	Júlia Brenda Diniz Costa	Aprovado(a)	75,8	0	0	0	5,649
57	Leticia Souza de Oliveira	Aprovado(a)	79,3	0	0	0	5,551
58	Alexandre Carneiro Amaral	Aprovado(a)	78,9	0	0	0	5,523
59	Wilton de Medeiros Lima	Aprovado(a)	77	0	0	0	5,39
60	Izabely Araújo Câmara	Aprovado(a)	75	0	0	0	5,25
61	Karina de Melo Cabral	Aprovado(a)	74,8	0	0	0	5,236
62	Fernanda Medeiros de Azevedo	Aprovado(a)	69,5	0	0	0	4,865
63	Erickson Silva Nascimento	Aprovado(a)	67,5	0	0	0	4,725
64	Helton Eduardo de Castro Lins	Aprovado(a)	61,3	0	0	0	4,291

Observação 1: Os(as) candidatos(as) que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com intervenção de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no art. 13 do Edital n. 01/2023 – DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM, de 13 de junho de 2023.

Observação 2: Os(as) candidatos(as) que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão, bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do projeto de pesquisa, e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no art. 13 do Edital n. Edital n. 01/2023 – DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM, de 13 de junho de 2023.

3. CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL N. 01/2022 – DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM, DE 13 DE JUNHO DE 2023:

Candidato(a)	Motivo do Indeferimento
Ana Karolyne Gonçalves Xavier	CANDIDATO NÃO APRESENTOU HISTÓRICO PARA FINS DE AFERIMENTO DE IRA, DESCUMPRINDO O ART. 10º, §2º, 2.
Teresa Raquel Ferreira	CANDIDATO NÃO APRESENTOU DIPLOMA E HISTÓRICO COM IRA, DESCUMPRINDO O ART. 10, §2º, 2.

4. CANDIDATA COM INSCRIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA INDEFERIDA:

Candidata	Motivo do indeferimento
KAREN DE CASTRO TENCA NEVES	CANDIDATA NÃO APRESENTOU LAUDO MÉDICO INDICANDO O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, CONFORME EXIGÊNCIA DO ART. 1º, § 7º, DO EDITAL.

5. Disposições finais:

5.1 Poderão ser interpostos recursos em face do resultado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste na imprensa oficial, até as 23h59min do último dia, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail estagioparnamirim@dpe.m.def.br.

5.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do(a) candidato(a), expondo as razões recursais de forma sucinta, clara e objetiva.

5.2 O resultado final da Etapa 2 - Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 – Prova discursiva e Etapa 4 - Entrevista, que ocorrerão no dia 14 de julho, às 14:00 horas, no Núcleo da Defensoria Pública de Parnamirim, será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Parnamirim/RN, 05 de julho de 2023.

ANDRÉ GOMES DE LIMA

1º Defensoria Cível de Parnamirim

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-1ERX0LQMUC-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-1ERX0LQMUC-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

### Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Edital nº. 01/2023- DPE Ceará-Mirim, de 05 de julho de 2023.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DAS VAGAS

Art. 1º. A presente seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para estagiário de pós-graduação, denominado de residente, havendo classificação até o 20º colocado, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

§ 1º. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei n. 11.788/2008.

§ 2º. Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, uma com classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por esses.

§ 3º. Se o candidato que concorreu como pessoa com deficiência obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando preenchida, porém, a vaga de deficiente que a ele seria destinada.

§ 4º. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga. (Se o número de classificados for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª, e assim sucessivamente).

§ 5º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 7º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:

declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;

enviar digitalizado em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§ 8º. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa.

### DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 2º. Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:

I- Ter o título de Bacharel em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;

II- Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções.

Art. 3º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o residente e a Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º. A jornada de atividade em estágio é de forma presencial.

Parágrafo único. Eventual atividade remota ou definida em escala de rodízio somente ocorrerá excepcionalmente, através de ato normativo do Defensor Público-Geral do Rio Grande do Norte e mediante escala estabelecida pelo Coordenador do Núcleo.

Art. 5º. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da Defensoria.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§ 4º. É lícito ao residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

Art. 6º. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:

I-O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

II-O exercício da advocacia privada, devendo o estagiário(a) de pós-graduação, quando for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;

III-O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV-A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública;

Parágrafo único. A atuação do DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º. É vedada a contratação de Residente para atuar/servir subordinado(a) a Defensor(a) Público(a) ou a servidor(a) investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar, sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I-A identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II-O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III-A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV-A assinatura do(a) estagiário(a), do Defensor Público-Geral e do responsável na Instituição de ensino.

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino a qual o estagiário está vinculado.

§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9º. O desligamento do residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II – Por interrupção do curso na instituição de ensino;

III – Por conclusão do curso de pós-graduação;

IV – A pedido do(a) estagiário(a);

V – Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI – Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII – Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso de Estágio;

VIII – Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX – Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o(a) estagiário(a) se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão feitas no período de 10 a 19 de julho de 2023, através do e-mail [residenciaecaramirim@dpe.rn.def.br](mailto:residenciaecaramirim@dpe.rn.def.br).

§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 19 de julho de 2023, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§ 2º. Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto “Seleção de Estagiário em Pós-Graduação”, informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - cópia da cédula de identidade e do CPF;

II - histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato; e

III - os documentos descritos no § 7º, do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

§ 3º. Facultativamente, os candidatos deverão apresentar currículo em formato PDF (Portable Document Format), contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;

§ 4º. Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

I - Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

II - Carteira Nacional de Habilitação;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Certificado de Alistamento Militar; e

V - Passaporte.

Art. 11. A inscrição será gratuita.

Art. 12. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, quando da inscrição no certame, respondendo, inclusive penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

### DA SELEÇÃO

Art. 13. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

– Etapa 1 – Avaliação de Documentos - eliminatória – será analisado se os candidatos apresentaram os documentos obrigatórios descritos no art. 10º deste edital.

– Etapa 2 – Avaliação Curricular - classificatória - consistirá na avaliação curricular dos seguintes itens:

a.) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;

a.2.) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a.3.) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b.) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c.) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

d.) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens “b”, “c” e “d” obedecerá a seguinte tabela:

Item	Nota	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós-graduação	100	01 estágio	
Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

2. Não serão admitidos, para fins de pontuação:

a) Termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio. A comprovação do estágio, com efeito, dar-se-á mediante apresentação de declaração ou certidão, atestando o efetivo exercício de atividades durante o período mínimo de 06 (seis) meses;

b) Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;

c) Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 7) + (N.E.G. \* 1) + (N.E.P. \* 1) + (N.P. \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

– Etapa 3 – Redação – classificatória e eliminatória:

1. Os 20 (vinte) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para a elaboração de redação sobre tema jurídico definido a critério do avaliador, na qual se analisará a aptidão do uso



# Diário Oficial



# Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

do vernáculo (2,0 pontos), conteúdo jurídico (6,0 pontos) e a concatenação da tese abordada (2,0 pontos) pelo candidato.

2. Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver nota mínima de 6,0 (seis) pontos na redação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

Nota final da seleção =  $(N.A.C + N.R)/2$

\*N.A.C. = Nota da avaliação curricular.

\*N.R. = Nota da redação.

4. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato de maior idade.

– Etapa 4 – Entrevista - eliminatória:

1. Os selecionados na forma descrita acima serão oportunamente convocados para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.

2. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados na etapa de redação serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

3. Na entrevista, o candidato será conceituado como apto ou não apto. Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.

Art. 16. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 12 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 17. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 18. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.

Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2023.

MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo de Ceará-Mirim

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-13O30CX7O4-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-13O30CX7O4-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 893/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO a nomeação do Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco, titular da 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Portaria nº 854/2021 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.085, no dia 24 de dezembro de 2021, tendo sido empossado no dia 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-0, titular da 9ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 17 a 31 de julho de 2023, a 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-0Y4608II30-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-0Y4608II30-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 887/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Leylane de Deus Torquato, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para o período de 17 a 26 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 588/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES, matrícula nº 215.255-0, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Defesa Criminal de Mossoró (NUDECRIM/MOSSORÓ), no período compreendido entre 17 a 26 de julho do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-XEE30F45LG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-XEE30F45LG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 885/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública Camila da Silveira Jales, matrícula nº 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para o período de 10 a 24 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.633/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, ao Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Mossoró/RN – (NUPACIV/MOSSORÓ), no período compreendido entre 10 a 24 de julho do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-F627IQI37S-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-F627IQI37S-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 858/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para o período de 03 a 12 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 102/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula nº 215.252-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Assú/RN, no período de 03 a 12 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-MQOZ9CQ0JI-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-MQOZ9CQ0JI-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 857/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 03 a 12 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 268/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública MARIA TEREZA GADELHA GRILO, matrícula nº 157.474-4, titular da 19ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede de Natal – Unidade I, no período de 4 a 12 de julho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-VPB002MC58-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-VPB002MC58-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 889/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

### NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
68º	CAIO VINICIUS FERNANDES TERTO
69º	GISLANY BEZERRA LOPES
70º	GUSTAVO SILVA DE SOUZA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-R7QK9WKMJQ-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-R7QK9WKMJQ-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Edital n. 03/2023 – DPE Assú, de 05 de julho de 2023.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSÚ/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, VÊM TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 E 2 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA), NOS SEGUINTE TERMOS.

Item 1. Os Recursos interpostos pelos candidatos foram devidamente analisados pela Comissão e obtiveram a seguinte análise e resultados:

A candidata VITÓRIA JÁCOME FERNANDES interpôs recurso sustentando que anexou o documento obrigatório de histórico escolar (ou equivalente) no qual conste o Índice de Rendimento Acadêmico, juntamente com os outros documentos exigidos pelo edital.

Todavia, não merece razão o seu recurso, pois, o edital é claro ao afirmar que um dos documentos de exigência obrigatória era o Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) (art. 10, § 2º, item "2"). Apesar da candidata ter anexado o histórico escolar, no momento da inscrição, verifica-se que neste não consta o Índice de Rendimento Acadêmico, motivo pelo qual foi indeferida a sua inscrição, posto que o IRA é um dos critérios utilizados para fazer a avaliação da 1ª etapa, que possui caráter eliminatório.

O documento em que consta o índice de desempenho acadêmico (declaração) foi apresentado somente no momento do recurso e, em razão do princípio da isonomia entre os candidatos, não é possível aceitá-lo a posteriori, motivo pelo qual indefiro o pleito. Recurso Indeferido

Item 2. Resultado final das Etapas 1 e 2 e convocação para a Etapa 3 (Prova Objetiva e Subjetiva), a teor do que dispõe o art. 13 do Edital nº 001/2023.

### 1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO PROCESSO SELETIVO:

1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 13 do Edital 001/2023 – DPE Assú, de 01 de junho de 2023 (ampla concorrência):

	CANDIDATA(O)	DESEMPENH O ACADÊMICO	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	MÉDIA *
1	Samila Emanoela Barbalho Batista da Mota	89,1	100	100	100	9,237
2	Leonardo José Bento da Silva	86,2	100	100	100	9,034
3	Lorena Izabele Lima de Almeida	98	100	0	100	8,86
4	Amós do Vale Morais	83	100	100	100	8,81
5	Ana Letícia de Oliveira Bezerra Fernandes	96,4	100	0	100	8,748
6	Luiz Paulo de Araújo Sousa	94,7	100	100	0	8,629
7	Ingrid Nataly Fernandes de Sales	93,4	100	0	100	8,538
8	Gregório Vieira da Costa Neto	92,3	100	0	100	8,461
9	Dandara da Costa Rocha	91,9	100	0	100	8,433
10	Fláise Hélen Lopes Rocha	91,4	100	0	100	8,398
11	Gabriel Antônio Gonçalves Coelho de Lira	88,5	100	0	100	8,195
12	Yasmim Leal do Monte	87,7	100	0	100	8,139
13	Laura Beatriz Cunha Moreira	87,7	100	0	100	8,139
14	Fernando Navarro Varela Tinóco	86,7	100	0	100	8,069
15	Diciana Maria Fernandes Diógenes	84,8	100	0	100	7,936
16	Marília Gabriella Caetano de Macêdo	84,6	100	100	0	7,922
17	Mariana Bezerra Matias Lopes	81,7	100	100	0	7,719
18	Antonia Roberta Freire Soares	89,1	100	0	0	7,237
19	Ana Beatriz Tavares Terceiro de Vasconcelos	86,7	100	0	0	7,069
20	Mércia Helena Benevides	86,6	100	0	0	7,062

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023

2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS em face do disposto no art. 13 do Edital 001/2022 – DPE Assú, de 01 de junho de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA(O)	DESEMPENHO ACADÊMICO	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	MÉDIA*
21	Karidja Bezerra de Oliveira	85,8	100	0	0	7,006
22	Andreina de Oliveira de Sousa	97,8	0	0	0	6,846
23	Alessandra Ferreira dos Santos	81,3	100	0	0	6,691
24	Maria Luiza Medeiros Aderaldo	76,3	0	100	0	6,341
25	Monike Danielly Cunha Machado	83,7	0	0	0	5,859
26	Jessica Patrícia Justino Lopes	81,3	0	0	0	5,691
27	Márcia Camila Fernandes de Oliveira	80,4	0	0	0	5,628
28	Sara Regina Rodrigues da Silva	79,3	0	0	0	5,551
29	Helidiana Catiene Ferreira da Silva	76,9	0	0	0	5,383

3. LISTA DOS CANDIDATOS com inscrições indeferidas por ausência de comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital 001/2023 – DPE Assú, de 01 de junho de 2023:

CANDIDATA(O)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Vitória Jácome Fernandes	Inapta. Não apresentado o documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a)), conforme prevê o art. 10, par. 2º, item 2, do Edital dentro do prazo de inscrições ( art. 13, 1, do Edital).

Item 3. Os candidatos cujas inscrições foram deferidas ficam desde já convocados para a Prova Objetiva e Subjetiva (Etapa 3), a realizar-se na Escola Estadual Juscelino Kubitschek, localizada na Rua Cel. Francisco Martins, 80 - Dom Elizeu, Açu - RN, 59650-000, no dia 16/07/2023, domingo, com início às 09h00 e término às 13h00, conforme o disposto no Art. 22 do Edital.

Item 4. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e do seu Registro Geral (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto).

Item 5. O candidato só levará consigo o caderno de prova após uma hora do início da prova.

Item 6. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- Não apresentar o documento de identificação conforme o Art. 2º;
- ausentar-se do local de aplicação da prova, durante a realização, sem o acompanhamento do fiscal;
- for surpreendido comunicando-se com outras pessoas, durante a realização da prova, por quaisquer meios;
- permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu caderno de prova;
- desobedecer a quaisquer das prescrições contidas no Edital do certame.

Assú/RN, 06 de julho de 2023

Luiz Gustavo de Moura Saraiva

Defensor Público

Coordenador do Núcleo de Assú em substituição

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

Parte Geral ou Teoria Geral do Direito Civil. Das pessoas físicas ou naturais. Início e extinção. Personalidade jurídica. Capacidade civil. Teoria das incapacidades. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Classificação da pessoa jurídica. Dos bens. Fatos, atos e negócios jurídicos. Defeitos do negócio jurídico e fato ilícito. Inexistência, nulidade e anulabilidade. Prescrição e decadência. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Ato ilícito. Abuso de direito. 2. Do Direito das Obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Da extinção das obrigações. Do Adimplemento. Do inadimplemento das obrigações. Da Mora. Consequência do inadimplemento das obrigações. Perdas e Danos. Juros. Cláusula Penal. Arras. 3. Dos Contratos. Teoria geral dos contratos. Noção de contrato. Elementos dos contratos. Princípios contratuais. Interpretação dos contratos. Da formação dos contratos. Dos vícios redibitórios. Evicção. Do contrato preliminar. Da extinção dos contratos. Da compra e venda. Da doação. Da locação. Locação no CCB e na Lei 8.245/91. Do empréstimo. Do contrato de mandato. Do contrato de transporte. Do contrato de seguro. Da fiança. Classificação e qualificação dos contratos. Cessão dos Contratos. Relatividade dos contratos. Efeito dos contratos. Contratos o Código de Defesa do Consumidor. Teoria da Imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Adimplemento substancial. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento. Solidariedade e cláusula penal. 4. Da Responsabilidade Civil. Pressupostos. Conduta. Nexo causal. Dano. Dano material. Dano moral. Dano estético. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade objetiva. Cláusula geral de responsabilidade civil objetiva. Responsabilidade civil extracontratual, précontratual e contratual. Responsabilidade civil decorrente do abuso do direito. 5. Do Direito das Coisas. Da posse. Da detenção. Classificação da posse. Composse. Aquisição, sucessão e perda da posse. Efeitos da posse. Autodefesa da posse. Ações possessórias. Da propriedade. Aquisição e perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do direito real de servidão. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Usucapião. Propriedade imobiliária. Promessa de compra e venda. Adjudicação compulsória. Função social e ambiental da propriedade. 6. Do Direito de Família. Princípios Constitucionais do Direito das Famílias. Do casamento. Divórcio. Das relações de parentesco. Do regime de bens entre os cônjuges e companheiros. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos e alimentos gravídicos. Filiação e Reconhecimento de Filhos. Do bem de família. Da união estável. Separação de Fato. Dissolução de união estável. Das relações homoafetivas e seus efeitos jurídicos. Da tutela e da curatela. Proteção à pessoa dos filhos. Bem de família. Alienação parental. Princípio da paternidade responsável. Poder de família.

CERTIFICADO DIGITALMENTE



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023

instrumentos na nova hermenêutica jurídica processual. Reaproximação do processo em relação ao direito material – efetividade e instrumentalidade. A tutela jurisdicional como novo polo metodológico da ciência processual. Mutação do sistema jurídico brasileiro: evolução do modelo casuístico-formal (Civil Law) para um modelo híbrido influenciado pelos precedentes. Tutela jurisdicional. Jurisdição: conceito político e jurídico. Classificação. Distinção entre a função jurisdicional e as demais funções estatais. Princípios. Classificações. Limites. Equivalentes jurisdicionais. Competência. Conceito, classificação, princípios, critério de fixação (territorial, objetivo e funcional). Distribuição. Modificação de competência. Incompetência: conceito, classificação, efeitos e arguição. Ação Conceito, natureza jurídica. Condições da ação. Componentes. Comparação entre as ações. Cumulação de ações. Processo. Conceito, natureza jurídica. Característica da relação jurídica processual. Princípios. Espécies. Relação com o procedimento. Espécie de procedimentos. Princípios procedimentais. Pressupostos processuais. Formação. Suspensão e extinção do processo. Sujeitos do processo: partes, juízes e auxiliares. Representantes processuais. Substituição e sucessão processual. Curadoria especial. Deveres das partes e seus procuradores. Responsabilidade Civil Processual. Litisconsórcio: conceito, espécies e princípios. Defensoria Pública e Código de Processo Civil de 2015: prerrogativas processuais e regulamentação. Benefício da gratuidade de justiça. Regulamentação no Código de Processo Civil de 2015. Intervenção de terceiros: Conceito, classificações e efeitos. Modalidades de intervenção de terceiro: assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, amicus curiae, recurso de terceiro. Atos processuais: classificação, princípios. Convenções processuais. Calendário processual. Forma, tempo e lugar dos atos. Prazos processuais: contagem e regras de acordo com o Código de Processo Civil de 2015. Comunicações dos atos. Teoria das nulidades. Do valor da causa. Tutela provisória: teoria geral. Tutela de urgência. Tutela de urgência satisfativa antecedente e incidental. Tutela de urgência cautelar antecedente e incidental. Estabilização da tutela de urgência antecipada de caráter antecedente. Tutela de evidência. Tutela inibitória. Formação, suspensão e extinção do processo. 2. Processo de Conhecimento. Regras que estruturam o procedimento comum no Código de Processo Civil de 2015. Petição inicial: requisitos. Emenda. Complemento. Julgamento Liminar de Improcedência. Audiência de conciliação ou mediação. Resposta do réu e condutas que podem ser adotadas pelo réu. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares e saneamento do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Julgamento antecipado do mérito total e parcial. Da extinção do processo. Teoria geral das provas. Provas em espécie. Sentença e coisa julgada. Liquidação da sentença. 3. Dos processos nos Tribunais e os meios de impugnação das decisões judiciais. Teoria Geral dos recursos: conceito, princípios fundamentais, natureza jurídica, fundamentos, classificação dos recursos. Recurso principal e recurso adesivo. Outros meios impugnativos. Julgamento dos recursos: juízo de admissibilidade e de mérito. Efeito dos recursos e cessação dos efeitos dos recursos. Direito Intertemporal. Ordem dos processos no tribunal. Julgamento monocrático e colegiado. Incidente de assunção de competência. Incidente de declaração de inconstitucionalidade. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Teoria dos precedentes. Sistema de precedentes do Código de Processo Civil de 2015. Técnicas de superação e afastamento da aplicação dos precedentes. Apelação. Agravo (de instrumento e interno). Embargos de declaração. Embargos de divergência. Recurso ordinário constitucional. Recurso excepcional (extraordinário e especial): juízo de admissibilidade em conformidade com a Lei 13.256/2016. Regras para cabimento, processamento e julgamento dos recursos. Do julgamento dos recursos especial e extraordinário repetitivos. 4. Processo de Execução e Cumprimento de Sentença. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Execução por quantia certa – autônoma e incidental. Da penhora. Das formas de satisfação do direito do credor: da adjudicação, da alienação por iniciativa particular e arrematação. Execução da obrigação de fazer, não fazer e entregar - autônoma e incidental). Medidas executivas de apoio. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de obrigação alimentar. Execução fiscal. Da defesa do devedor no cumprimento de sentença e na execução: impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos do devedor. Objeção de pré-executividade. 5. Procedimentos Especiais. Dos procedimentos especiais. Da ação de consignação em pagamento. Da ação de exigir contas. Das ações possessórias. Da oposição. Da habilitação. Da ação de despejo e outras ações da Lei 8.245/91. Do inventário e da partilha. Da interdição. Ações relativas à obrigação alimentar. Ação de investigação de paternidade. Ação negatória de paternidade. Ações de separação e divórcio. Ações relativas às averbações, retificações e anotações no registro civil. Ação de mandado de segurança individual.

## DIREITO PENAL

Conceito e características do Direito Penal. 2. Fontes do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia. 3. Princípios constitucionais penais. 4. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 5. Teoria do erro jurídico penal. 6. Ilícitude. Causas excludentes da ilicitude. 7. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade. 8. Arrependimento posterior. 9. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. 10. Concurso de pessoas. 11. Concurso de crimes. 12. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("sursis"). Medidas de segurança. 13. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional. 14. Extinção da punibilidade. Prescrição penal. 15. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública. 16. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º 9.503/97). 17. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90). 18. Crimes tipificados na Lei n.º 11.340/06. 19. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90). 20. Crimes tipificados na Lei n.º 11.343/06. 21. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/03).

## DIREITO PROCESSUAL PENAL

Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Princípios constitucionais. Aplicação e interpretação da lei processual. Norma Processual Penal: fonte e eficácia. 2. Perseguição penal. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal. 3. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação. 4. Condições da ação. Pressupostos processuais. 5. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública. 6. Competência. Jurisdição. 7. Prova. 8. Sujeitos do processo. 9. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. 10. Teoria geral do procedimento. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95). Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Procedimento da Lei de Violência Doméstica (Lei n.º 11.340/06). 11. Prisão processual e liberdade. 12. Sentença Penal. Efeitos da condenação. 13. Recursos em matéria criminal e na execução penal. 14. Coisa julgada penal. Preclusão. 15. Revisão criminal.

## INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar federal nº 80/94. Lei complementar estadual nº 251/03 com suas alterações posteriores. 2. Jurisprudência aplicada dos Tribunais Superiores.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-A2A3R2TJ9U-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-A2A3R2TJ9U-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023

## **Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte**

Portaria nº 876/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para o período de 17 a 31 de julho do ano em curso, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 740/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, do dia 17 a 31 de julho do ano em curso, a Defensoria Pública de Martins/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-RIUE95E1PY-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-RIUE95E1PY-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 879/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 19 de julho de 2023 a 17 de agosto de 2023, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 601/2022;

### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 19 de julho de 2023 a 17 de agosto de 2023, a 17ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-IPSAIJWFPC-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-IPSAIJWFPC-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023

## **Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte**

Portaria nº 892/2023 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 053/2023 remetido pela Defensora Pública Coordenadora do Núcleo da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, solicitando a designação de Defensores Públicos para atuação conjunta no Projeto “DPU para Todos”, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, na Sede da Defensoria Pública de Canguaretama/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública MARILIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6, para participar do Projeto “DPU para Todos”, no dia 07 de julho de 2023, das 14h00 às 16h00, e nos dias 08 e 09 de julho de 2023, das 10h00 às 16h00, no Núcleo da Defensoria Pública de Canguaretama/RN.

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, para participar do Projeto “DPU para Todos”, nos dias 08 e 09 de julho de 2023, das 10h00 às 16h00, no Núcleo da Defensoria Pública de Canguaretama/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-J6G1IX4KGO-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-J6G1IX4KGO-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 895/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública SIMONE CARLOS MAIA PINTO, matrícula nº 214.580-4, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 20 de julho de 2023 a 03 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 2.038/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público VINICIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, do dia 20 de julho de 2023 a 03 de agosto do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-J0W4ISPUVK-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-J0W4ISPUVK-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023

## **Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte**

Portaria nº 883/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para o período de 31 de julho de 2023 a 29 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 452/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 31 de julho de 2023 a 29 de agosto do ano em curso, a 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-IVC7IOB5AG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-IVC7IOB5AG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023

## **Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte**

Portaria nº 871/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para o período de 17 a 26 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 588/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES, matrícula nº 215.255-0, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 17 a 26 de julho do ano em curso, a 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15460

Poder Executivo

Natal, 06 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GM700QUP6K-9LMCRPLEII-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

GM700QUP6K-9LMCRPLEII-P2TH9ZW2VI

